



Reunião de 09/01/2019

**ATA N.º 01/2019**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE NELAS, REALIZADA EM NOVE DE JANEIRO DE DOIS  
MIL E DEZANOVE**

---- Aos **nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove**, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr.<sup>a</sup> Sofia Relvas Marques, Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos. -----

**SITUAÇÃO FINANCEIRA**

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - Total de disponibilidades da Câmara Municipal: 1.518.278,76 € (um milhão quinhentos e dezoito mil duzentos e setenta e oito euros e setenta e seis cêntimos); - De operações orçamentais: 1.254.331,89 € (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e um euros e oitenta e nove cêntimos); - De operações não orçamentais: 263.946,87 € (duzentos e sessenta e três mil novecentos e quarenta e seis euros e oitenta e sete cêntimos). -----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, cumprimentou todos os presentes e declarou aberta esta reunião ordinária da Câmara Municipal de Nelas do dia 09 de janeiro de 2019. De seguida, leu o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, já referido no ponto anterior. Entrando, de seguida, no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria inscrever para usar da palavra. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques cumprimentou o Senhor Presidente da Câmara e todos os restantes presentes. Afirmou que, antes de explanar os dois assuntos que tinha ali, queria desejar um Bom Ano ao Órgão, designadamente à Câmara Municipal e a todos os Concidadãos do seu Concelho. Em tempos, o Senhor Presidente da Câmara noticiou, com alguma pompa, o regresso das competências ao Tribunal da Comarca de Nelas. Acontece que ontem foi à Conservatória do Registo Predial de Mangualde e viu obras quase concluídas para a instalação do 2.º Juízo da Comarca de Mangualde, exatamente aquilo que ele não vê na Comarca do seu Concelho. O Tribunal de Nelas está quase deserto e o Senhor Presidente da Câmara disse, em tempos, na imprensa, que iriam ser recuperadas as competências do nosso Tribunal. Perguntou ao Senhor Presidente da Câmara em que ponto está essa recuperação de competências, por quanto, como já disse, em Mangualde, corre, com



Reunião de 09/01/2019

muita celeridade, a criação, ou já está criada, a instalação do 2.º Juízo, que estão já a fazer obras para o efeito e quase em fase de conclusão. Em tempos, pediu também ao Senhor Presidente da Câmara que lhe fosse dada a informação da utilização dos empréstimos excecionados. O que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, quer pedir, o que quer ser informado é: em que é que foi, ou que é que foi pago com a utilização destes empréstimos. Já decorreram dois meses, se a memória ali não o atraiçoa, possivelmente deve constar em ata porque isto também foi numa reunião que ele apresentou o pedido ao Senhor Presidente da Câmara. Reformula o pedido para que lhe seja dada a informação da utilização dos empréstimos excecionados. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral proferiu a seguinte intervenção: -

---- “Boa tarde. Cumprimento todos os presentes, reiterando votos de um bom ano novo. -----

---- Uma saudação ao senhor presidente da câmara, senhora e senhores vereadores, colaboradores da autarquia e público presente. -----

---- Começo por enaltecer a posição política e comunicação pública da comissão política concelhia e secretariado do Partido Socialista de Nelas. E é nesta aceção, de comunicação pública e no que lhe subjaz de grande relevância para o contexto da vida política do município, que vou fazer um breve comentário. O foro interno deste ou de qualquer outro partido não me moverá a tecer qualquer considerando público. A vida interna das instituições, como das pessoas, só a elas lhes diz respeito. -----

--- No entanto, estamos a falar de um comunicado público e de um assunto de grande relevo político para o nosso concelho. Nesse sentido, e apesar de ter demorado cerca de 3 meses, quero saudar a tomada de posição pública do PS local com o anúncio da demissão de 10 dos seus membros, caindo os seus órgãos por falta de quórum. Era claramente uma questão de coerência política, tendo em consideração a nomeação em si do prof. Luís Pinheiro, mas também da forma como se processou. -----

---- O nomeado foi durante mais de duas décadas um grande opositor à unidade e coesão do concelho de Nelas. A sua legitimidade deveria ter sido decorrente de eleições populares e não através de uma nomeação. No que concerne ao Partido Socialista em si, o prof. Luís Pinheiro elegeu-o, pelas razões que são conhecidas de todos, o seu dileto saco de pancada, atacando-o sem dó nem piedade. E é através dessa força política que surge agora no centro decisório político restrito dos destinos do atual executivo, agindo como se de um vice-presidente se tratasse. Por memória histórica e coerência política não restava outra solução ao Partido Socialista. -----

---- Mas também na forma. Uma decisão única, solitária, ao arrepio do que todos os seus apoiantes partidários, que consigo ombrearam há pouco mais de um ano em trabalho intenso que visou a sua eleição, lhe pediam. É esta a aceção de trabalho de equipa e de respeito pelos órgãos que o Presidente da Câmara tem. Como no passado, no mandato anterior, fez cair a comissão política concelhia liderada por Adelino Amaral e destituiu o seu vice-presidente e braço-direito, Alexandre Borges. Neste mandato, em apenas um ano, repetiu o feito: queda da comissão política e dos órgãos concelhios do PS e nova destituição da sua vice-presidente, também ela o seu braço-direito do final do mandato anterior e a que perfilava naturalmente para este mandato. -----



## Reunião de 09/01/2019

- Profundamente revelador do espírito congregador e de aceção suprema do conceito de trabalho de equipa e pluralismo democrático. -----
- Um último comentário. Para o teor da comunicação da concelhia do PS. Fortíssimo, e cito: “O Presidente da Câmara Municipal de Nelas, em clara rutura com os que sustentaram a sua candidatura em 2017, acaba por transformar este opositor em seu braço direito e responsável pela execução do seu programa. Pareceu sempre que quem decidia cada passo era Luís Pinheiro. O Presidente da Câmara teve sempre um papel secundário, não um papel dum líder que deveria ter o controlo das coisas na sua mão como se impunha, perante o seu peso político. Onde esteve a coragem e a determinação que todos lhe reconhecem e que decorrem da sua vitória eleitoral? -----
- O Sr. Presidente da Câmara NUNCA nos pediu qualquer opinião quanto às suas decisões anteriores. Por isso achámos estranho que o Dr. Borges da Silva tenha SIMULADO uma tentativa de nos ouvir. -----
- Nesta reunião ficou claro que a responsabilidade da nomeação era do Presidente da Câmara e não do PS. No entanto a opinião dos militantes presentes foi de repúdio unânime pela decisão tomada. Perante a possibilidade de uma demissão coletiva (que se sentia no ambiente de censura coletiva ao Presidente da Câmara – que estava presente na reunião). A confiança entre os membros da concelhia do PS e o Presidente da Câmara foi quebrada. A nomeação de Luís Pinheiro inviabiliza qualquer hipótese de, no futuro, nos sentarmos à mesma mesa para discutirmos abertamente. Como poderemos trocar pontos de vista se não temos confiança entre nós? -----
- Quais as razões, quais os interesses envolvidos, para o Dr. Borges da Silva romper com todos aqueles que por ele deram o seu empenhamento, o seu trabalho, a sua palavra, o melhor de si, SEM NENHUM INTERESSE MATERIAL por trás? O Presidente da Câmara sabia que uma decisão desta natureza seria fraturante, criaria uma barreira entre si e um número muito significativo (provavelmente a maioria esmagadora) dos seus apoiantes e, entre eles os militantes e simpatizantes do PS. -----
- O Sr. Presidente da Câmara, poderá sempre escolher com que aliados quer percorrer este mandato e concorrer às próximas eleições, mas não nos meta a todos no mesmo saco porque nós, DECIDIDAMENTE, não somos da mesma farinha”. -----
- Estas palavras não são da oposição política deste executivo, não são provenientes de outras forças partidárias que não apoiaram o atual presidente de câmara. Não. Este comunicado é do partido que o apoiou há apenas um ano sem reservas. -----
- Uma decisão que surge, e muito, do incumprimento do compromisso político do presidente da câmara com os seus pares. -----
- Uma questão em jeito de ps, neste caso, *post scriptum*, tomando por verdadeira a informação que a dr.<sup>a</sup> Sofia Relvas se terá também demitido, como ficará a sua posição doravante no executivo? Fica a questão para mais tarde ter a sua natural resposta. -----
- Incumprimento com os militantes e estruturas locais do partido político que o apoiou, e incumprimento para com os Municípes... -----
- 2018 FOI O ANO DE TODOS OS INCUMPRIMENTOS. -----
- O ano de 2018 foi o primeiro ano completo do atual mandato do executivo liderado pelo



## Reunião de 09/01/2019

atual presidente. Depois das eleições de outubro de 2017, restaram somente dois 2 meses de exercício desse ano civil. De janeiro a dezembro de 2018 decorreu um ano pleno de incumprimentos por parte de quem gere os destinos da autarquia. -----

---- O Dr. Borges da Silva ganhou as eleições em 2013 acusando e criticando até à exaustão o executivo de então em duas grandes vertentes: a enorme dívida gerada que hipotecava o futuro do concelho e a excessiva e despesista corte política. Mesmo nas últimas eleições, de 2017, depois de já ter sido ele a cumprir um mandato enquanto presidente, verberou *ad nauseam* os malefícios lesa pátria dos executivos precedentes nestes assuntos. -----

---- Mudam-se os mandatos, mudam-se as vontades. Iniciou-se o mandato e começaram desde logo os incumprimentos dos compromissos políticos plasmados no seu programa de governação. -----

---- Após a sua reeleição, a primeira medida foi aumentar para o dobro o executivo que concluiu o primeiro mandato, nomeando, ao arrepio do que anteriormente criticou, todos os eleitos. Bem verdade que a antiga vice-presidente já não se encontra atualmente em regime de permanência, mas foi somente pelas razões que são do conhecimento e do domínio público, se não continuaria no executivo em plenas funções. Pouco depois, nomeou dois adjuntos políticos, aos quais acresce a mais recentemente nomeação de um assessor em forma de chefe de gabinete, sem o ser (por não poder sê-lo e não perder vencimento), com um ordenado suportado pela autarquia num valor superior ao auferido por um vereador em regime de permanência. Uma nomeação, pelo seu contexto e histórico, de todo ao arrepio do assumido no seu programa, muito menos com a estrutura de suporte político que o apoiou, como esta semana se evidenciou para conhecimento de todos os munícipes. -----

---- Na sua primeira candidatura, no segundo dos seus 10 grandes compromissos assegurava que iria proceder à “Redução de Pessoal Político”, comprometendo-se a gerir a câmara “sem qualquer outro político de gabinete ou apoio”. O tempo aí está para evidenciar o incumprimento. -----

---- O início de 2018 marca de igual modo um dos seus maiores incumprimentos: o aumento histórico da dívida, para os valores mais altos de sempre: a dívida atual da Câmara é superior a 16 milhões de euros. E só não é ainda muito maior, bem acima dos 17 milhões de euros, por causa de outro incumprimento de compromisso eleitoral: o CAVE de Santar. -----

---- O que o executivo propalava aos sete ventos, dizendo que a autarquia dispunha de meios próprios para a comparticipação das candidaturas aos projetos cofinanciados revelou-se como uma clara e inequívoca mentira. Em janeiro foi a primeira contratualização de empréstimos, em setembro a segunda. No total 5.6 milhões de euros em apenas 9 meses. Profundamente revelador para quem assegurava a boa condição financeira da câmara e a disponibilidade para custear a sua parte. -----

---- Mas o ano traria outras notícias não desejáveis para os cofres do município e para o bem-estar dos munícipes: -----

---- - As ETAR’s, com data de conclusão das obras até final de 2018, marcaram passo; -----

---- - A requalificação dos parques infantis ficou sem efeito. Recordo que fomos alertando desde o início do mandato para este assunto tão relevante para o bem estar dos munícipes e para a atratividade e fixação de munícipes. Quando finalmente fomos ouvidos já tinha



## Reunião de 09/01/2019

passado a primavera e o verão. Foi preciso um parque ser encerrado pela ASAE para o assunto voltar à ordem do dia do executivo. Com promessas de funcionamento até ao final de outubro. Depois até ao final de 2018. Resultado? Tudo na mesma...; -----

---- - A política de florestação que se impunha pelas trágicas ocorrências de 2018 foi inexistente; -----

---- - A concretização de projetos de promessas políticas eleitorais, que asseguraram muitos votos, ficaram na gaveta: a compra dos Fornos Elétricos, o CAVES (que agora tem dotação prevista de METADE do orçamento anunciado), o lar de Carvalhal Redondo; -----

---- - A unidade de saúde móvel para apoiar as populações, particularmente os mais idosos, a incubadora de empresas, a não concretização de obras em todas as freguesias engrossaram o rol dos incumprimentos. -----

---- No entanto, as avenças, a contratualização de “outros serviços especializados”, a duplicação de serviços com os existentes na autarquia, não pararam de crescer. Milhares e milhares de euros ano irresponsavelmente desperdiçados. São estas as opções que discordamos frontalmente e sem qualquer reserva. Um mero e simples exemplo, os anunciados 50 mil euros necessários para a requalificação dos parques infantis e seniores do concelho, que não apareceram e as obras não se concretizaram, ficaram parados nas avenças de consultores financeiros, como a Motriz (35 mil euros em 2018), jurídicos, de engenharia, entre outros. Prioridades é isso mesmo. Priorizar o fundamental. -----

---- 2018 foi também o ano do saneamento político da responsável financeira da câmara, da destituição/abandono da sua nº 2, da vice-presidente, que à primeira oportunidade abandonou o executivo e rumou ao admirável mundo novo de um projeto empresarial. Mas também foi o ano em que o presidente da câmara depois deste acontecimento, em vez de poupar o erário público, prosseguiu a política despesista: mais uma nomeação de assessor em forma de chefe de gabinete e mais um concurso para técnico superior na área financeira, contratação perfeitamente desnecessária. -----

---- Um ano de 2018 pleno de incumprimentos do que constava no seu programa de governação, do que prometeu aos eleitores, mas também de execução de medidas que não levou a sufrágio e nada falou no período eleitoral. Tudo isto no primeiro ano pós-eleições. Os tempos difíceis vão continuar. Ou agravar-se. -----

---- Aos Municípios, residentes e da diáspora, desejo um ano de 2019 com muita saúde e pleno de realizações pessoais, familiares e profissionais. E muita, mas muita resiliência.” -----

--- O Senhor Presidente perguntou se mais algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. Afirmou que, relativamente às questões colocadas pelo Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, as competências relativamente à Comarca de Nelas e as obras em Mangualde terão a ver, seguramente, de Penalva do Castelo a Mangualde, que justificarão, eventualmente, esse 2.º Juízo. Em relação às competências da Comarca de Nelas mantêm-se as competências que foram fixadas na Lei e, portanto, ele, Senhor Presidente, não tem particular conhecimento relativamente a essa, nem novidades, relativamente a uma situação e a outra, como o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques as colocou. Em relação aos empréstimos excepcionados, já resulta um bocadinho do mapa que vem no Orçamento da Câmara para 2019 a utilização que estava, ou que está prevista relativamente aos empréstimos



## Reunião de 09/01/2019

excepcionados. Sabe que o que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques quer é o suporte informativo da utilização dos empréstimos e, portanto, vai tentar arranjar esse suporte, sendo certo que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques tem a garantia de que os empréstimos estão consignados a obras específicas e, portanto, tem havido essa preocupação, como não pode deixar de ser, da mobilização dos empréstimos no sentido de fazer o balanceamento entre os autos de medição das obras e o pedido de reembolso às entidades financiadoras, particularmente, o POSEUR, mas também o Centro 2020 e fazer esse balanceamento no sentido de que os empréstimos sejam canalizados para o fim, naturalmente, a que se destinam. Relativamente à exposição que acaba de fazer o Senhor Vereador do PSD, que com o dito personagem Luís Pinheiro namorou durante os últimos anos e que, mercê de uma prerrogativa legal lhe permite estar aqui, uma vez que a pessoa que foi eleita, que foi só uma e que está substituída pelo Senhor Vereador, se calhar a pessoa que tem no seu histórico a maior derrota de sempre do PSD no Concelho de Nelas, está aqui em substituição, não foi eleito, sequer, porque era o número dois. Ele, Senhor Presidente, não interrompeu o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, portanto, como não o interrompeu, vai-lhe dizer, com toda a franqueza, que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral está aqui por substituição legal da desistência número um do atual mandato. E o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral tem no seu ativo, não tem autoridade política nenhuma para o julgamento que acabou de fazer porque está associado à maior derrota política do PSD desde a democracia. Portanto, está tudo dito. Julgar os outros, ao fim de um ano de mandato, por aquilo que foi compromisso para 4 anos de mandato é pura demagogia, populismo e para quem os conhece estes anos todos, uma novidade. E que foi com o referido personagem que em 2005 a Vereadora desistente ganhou as eleições com as alianças que foram feitas. E, portanto, ele, Senhor Presidente, acha que tudo o que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral diz e a demarcar-se da História recente, é puro populismo e que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral não contasse com ele, Senhor Presidente, nem com ninguém, para alimentar o ódio e a vingança entre Comunidades e pessoas do Concelho de Nelas. Não contem com ele, Senhor Presidente, para isso que é o que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral está a fazer. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, o Senhor Presidente afirmou que iam ali assentar uma coisa: ele, Senhor Presidente, não sabe o que é que tem dado ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral nos últimos tempos, mas ele, Senhor Presidente, ouviu-o religiosamente, certo? E o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral já se acha com o direito de interromper o Presidente da Câmara. Veja lá, está bem? Perguntou se mais algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que só queria intervir porque o Senhor Presidente da Câmara disse que as competências que estão em vigor, digamos assim, no Tribunal de Nelas, na Comarca de Nelas, são as fixadas na Lei. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que não se recordava de ter dito que ia recuperar competências. Não se recorda. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor Presidente da Câmara disse, disse, que estava numa publicação e que lhe ia trazer a publicação. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que não se recordava, não se recordava. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que lhe trazia essa



Reunião de 09/01/2019

publicação num jornal, estava-lhe a falar com a maior sinceridade. Que lhe trazia a publicação num jornal onde o Senhor Presidente da Câmara aparece a dizer que o Tribunal de Nelas que ia recuperar as competências. Isso foi verdade e, se calhar, outras pessoas ali na sala recordar-se-ão disso. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que não se recordava. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que levantava a seguinte questão: se o Tribunal de Mangualde já está a fazer as obras e recuperou, como disse o Senhor Presidente da Câmara e muito bem, recuperou os processos do Tribunal, de Penalva do Castelo. Certo é que, alguns processos de Nelas, nomeadamente, o Cível, superiores a 50.000,00 euros e Família, foram para Viseu. Pergunta se, depois da entrevista que o Senhor Presidente da Câmara deu ao jornal, que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, vai-lha trazer, tem-na lá, certamente, se há mais alguma medida para a Comarca do nosso Concelho. Era só isso. Elas estão na Lei. Sabe quais elas são. Aliás, bem se bateu para que, mesmo em Secção, isto se mantivesse, o Tribunal se mantivesse. -----

---- O Senhor Presidente, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, afirmou que, não querendo dizer que pode trazer, mas ele, Senhor Presidente, não se recorda de ter participado em nenhum processo administrativo, ou contactos, no sentido que lhe permitisse dizer numa entrevista que iam recuperar competências. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que lhe ia trazer a notícia publicada no jornal. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, então, estava encerrado o Período de Antes da Ordem do Dia. -----

## ORDEM DO DIA

### 1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

#### **(01/2019/01/09)1.1.APROVAÇÃO DE ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA ANTERIOR, REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente à ata. Afirmou que ele, Senhor Presidente, não esteve presente e, portanto, vai abster-se, confiando que o que ali está é a transcrição do que o Fernando realizou. Mas ele, de facto, para quem, no Período de Antes da Ordem do Dia acabou de ouvir uma extensa posição sobre a incapacidade do Executivo, ele, Senhor Presidente, ficou siderado com uma declaração de voto do Vereador do PSD, em que diz o seguinte: “O meu voto contra”, contra a requalificação da rede viária decorrente de danos causados pelos incêndios florestais, o Município de Nelas, só para enquadrar, candidatava-se num Aviso que se encontrava aberto e a que toda a gente tem acesso pela Internet, encontrava-se aberto até ao dia 31 de dezembro um Aviso do Fundo de Solidariedade Europeia para os Municípios, obrigatoriamente, se candidatarem, a financiamento a 100% para reparar danos causados pelos incêndios de 15 e 16 de outubro de 2017. O Município de Nelas, se não se candidatasse, como acabou por fazer o Município de Nelas e todos os outros, perdia o direito a qualquer financiamento para



Reunião de 09/01/2019

recuperação das infraestruturas municipais danificadas por incêndios. A Câmara de Nelas, logo a seguir, em concertação com a CCDR, apontou uma série de infraestruturas danificadas, desde logo uma série de rede viária que ardeu de um lado e de outro e afetou sinalização, faixa de rodagem e etc. E, portanto, ou a Câmara de Nelas concorria, ou não concorria e perdia um milhão de euros, números redondos, para infraestruturas viárias. Além do mais, não era só essa que estava em causa. Candidataram também, porque ardeu a Casa Almeida Henriques, em Vila Ruiva, à requalificação da Casa Almeida Henriques, 240.000,00 euros. Arderam outras infraestruturas, uma estufa na Quinta da Cerca, mais umas horas de máquina que a Câmara de Nelas gastou para repor os imóveis degradados, para cortar árvores, a Câmara candidatou isso tudo a 100% de financiamento, que tem que realizar e vai receber nos próximos seis meses, se for aprovado. Seis meses, até junho, tem que estar realizado o investimento. Pois, o Senhor Vereador do PSD vota contra a requalificação da Estrada Vale de Madeiros – Caldas da Felgueira; Caldas da Felgueira – Folhadal; Agueira - Pisão – Moreira; toda a rede viária da Freguesia de Senhorim; Nelas – Vila Ruiva, quase o troço todo; Nelas – Portela; Cagunça – Zona Industrial. Perguntou: Com que argumento? É pá, haja um bocadinho, é só um bocadinho, está a rematar, haja um bocadinho de responsabilidade. E o argumento é: “solicitámos, tendo surgido outros Municípios que, no âmbito deste convite, suscitando-me por esse motivo muitas reservas.”. É verdade que a Câmara de Mação meteu uma providência cautelar e uma ação principal contra o Aviso, mas é verdade que não há decisão nenhuma, nem da providência cautelar, nem da ação principal. E, portanto, o Aviso esta aberto. Mais: ele, Senhor Presidente, recebeu, como todos os Senhores Presidentes receberam, uma comunicação da Senhora Dr.<sup>a</sup> Ana Abrunhosa a dizer: Senhores Presidentes, está aberto o Aviso até 31 de dezembro. Não deixem passar o prazo. Mas não. O Senhor Vereador do PSD diz: “Nesse sentido solicitámos ao executivo acesso à data de publicação do convite, para um esclarecimento mais abalizado como se impunha.” Para já, o convite está publicado em todos os sites de avisos abertos a candidaturas a fundos comunitários. Está aberto. É fundo FSE. Depois, na informação que lhe foi atribuída, que está ali transcrita, está lá dito qual é o aviso. Está lá que é o Aviso ao Fundo de Solidariedade da União Europeia (FSUE), aviso n.º FSUE-99-2018-01. Ele, Senhor Presidente, daqui a um ano, vai dizer que foi um final de um ano, ou diz já agora, em que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral votou contra um milhão de euros de obras na rede viária municipal. Contra. Com que argumento? Com o argumento de que a Câmara de Mação interpôs uma ação e uma providência cautelar e com o argumento de que não teve acesso à publicação do convite. Pediu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral para ler os documentos, ou que se informasse, previamente, sobre os documentos. E vota contra um financiamento a 100% para requalificação da rede viária, que a Câmara não tem que pôr um tosto? Que desculpassem, vamos lá. Na política não vale tudo. Na política não vale tudo. Ele, Senhor Presidente, sabe que o PSD já votou contra a construção das ETAR,s, que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral agora critica. Na primeira votação, para financiamento das ETAR,s, o PSD votou contra. Votou contra as obras todas de Girabolhos. Votou contra a requalificação urbana. Traz-lhe essas atas todas. A requalificação urbana das Quatro Esquinas até lá baixo, à Estação, o PSD, como o CDS, votaram contra as obras de requalificação. Está nas atas. Não pode ser? Então, o Senhor





Reunião de 09/01/2019

Vereador Dr. Joaquim Amaral acompanhou a Senhora candidata do PSD nas últimas eleições e toda a gente, incluindo o que votou contra. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, o Senhor Presidente afirmou que, uma coisa é reparos todos, ao Senhor Presidente da Câmara, ao Partido Socialista, aos Vereadores, ao Executivo, outra coisa é defender o mínimo do investimento para o Município. Votar contra e votar contra porque houve um Município, de Mação, que interpôs uma ação? É, pá, desculpem lá. Hoje, ele, Senhor Presidente, estava ali a levar porrada, que foi o ano, em 2018, em que o Senhor Presidente da Câmara não se candidatou a 100% de financiamento para 20 quilómetros da rede viária. Era o que ele, Senhor Presidente, ia levar. A 100%, não temos que lá pôr participação nenhuma nacional. Portanto, ele, Senhor Presidente, apelava a que, independentemente das não conformidades, das deficiências, diz-lhes, das incapacidades, dos erros, há o mínimo de estabilidade e de segurança no quadro da gestão municipal, pede o favor, vamos ser responsáveis. Então, agora, votam contra? Se todos votassem contra tinham perdido 1,5 milhões de euros de financiamento para obras no Município. É pá, desculpem. Com que argumento? Não teve acesso ao Aviso? É pá, não vale tudo em política. Vamos lá ver. Que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral pusesse no ativo do Senhor Presidente da Câmara ter-se candidatado a 1,5 milhões de euros para financiamento em infraestruturas municipais para reparar muitas das estradas que os Senhores Vereadores não deixam ali de dizer que estão esburacas e não sei quê. Porque está feita a candidatura. Está feita a candidatura. Porque, se ele, Senhor Presidente, tivesse dúvidas e hesitações, de Mação e de não sei quê, não fazia a candidatura e perdia 1,5 milhões de euros. Isso, aí, é que ele estava preocupado. Agora, com os comentários do Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral de superioridade política e ética sobre a gestão da Câmara, ele, Senhor Presidente, não está, minimamente, preocupado. Perguntou quem é que se queria pronunciar sobre este assunto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que votou contra, também no seguimento dessa, o Senhor Presidente da Câmara não leu, não quis ler, mas, mesmo assim, ainda veio a remoque ao CDS. O CDS votou contra várias coisas e hoje, felizmente, está satisfeito por ter votado contra, ele, Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, o Senhor Adelino Amaral, o Senhor Artur Jorge, a Senhora Dr.<sup>a</sup> Rita Neves, o Senhor Dr. Alexandre Borges, porque o Senhor Presidente da Câmara não fez os desvarios que fez agora com a maioria que tem. Aliás, não endividou a Câmara, nessa altura, como endividou agora com a maioria que tem. Mas, vamos ao processo desta história do Fundo Social Europeu. O Senhor Presidente da Câmara sabe que houve uma ação, uma providencia cautelar e, consequentemente, uma ação no TAF de Leiria, em que foi acionada uma ação contra, contra.

---- O Senhor Presidente afirmou que foram todas as Câmaras, os beneficiários. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que foi contra os Ministérios das Obras das Infraestruturas, a Comissão Diretiva do Programa Florestal e o Senhor Presidente da Câmara sabe que a Câmara de Nelas foi contra interessada no processo.

---- O Senhor Presidente afirmou que era verdade, sim. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que era verdade, pronto. Perguntou ao Senhor Presidente da Câmara se sabia qual foi o processo que está ali em causa neste assunto. Se o Senhor Presidente da Câmara sabia qual o foi o aviso. Exatamente, o



## Reunião de 09/01/2019

Aviso do Fundo Social Europeu ali. -----

---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se a Câmara de Nelas não se candidatava. Isso é que ele gostava de saber. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu ao Senhor Presidente para o ouvir e para o deixar falar. Afirmou que qualquer Cidadão do nosso Concelho, qualquer Cidadão, que não precisa de ser Engenheiro Civil, verifica que não houve danos na plataforma da estrada. Houve, efetivamente, danos na sinalização. Houve, estava de acordo. Mas o Senhor Presidente da Câmara quer, através deste concurso, através deste concurso quer usar uma coisa que se chama na Lei, que o Senhor Presidente da Câmara sabe muito bem, obtenção ilegal de subsídios. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que isso não era verdade. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que era verdade, sim. Que o Senhor Vice-Presidente Dr. Fernando Silvério pode perceber de Professor, pode saber lá de ABCD e ler uns livros aos garotos, mas não o ensina a ele, Vereador Dr. Manuel Marques, em Direito. -----

---- O Senhor Vice-Presidente Dr. Fernando António Pais Silvério pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para não ser deselegante. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor Vice-Presidente Dr. Fernando Silvério é que estava a ser deselegante porque estava a pôr em causa aquilo que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, estava a dizer. Perguntou-lhe se percebia. Que o Senhor Vice-Presidente Dr. Fernando Silvério tivesse vergonha, que não fizesse pouco do exercício que estava ali a cumprir. Que tivesse um pouco de vergonha. Estava para ali a mandar papaias, para quê? É a chamada obtenção ilegal de subsídios. E o Senhor Presidente da Câmara tinha competências para resolver este problema sozinho, de per si. Dividia por obras, como diz que fez, como disse ao Senhor Presidente da Junta de Senhorim, que não trouxe ainda ali à reunião de Câmara, que já está aprovada, ou vai ser aprovada a história da casa de Vila Ruiva, que não trouxe à reunião de Câmara, que não precisava porque ele sozinho podia fazer isso, que podia fazer isso sozinho. Perguntou ao Senhor Presidente da Câmara porque é que não fez este assunto sozinho. -----

---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se a casa de Vila Ruiva não tinha ardido. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que a casa ardeu, que estavam de acordo, ardeu. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que este assunto da requalificação da rede viária tinha que vir a reunião de Câmara. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, de facto, a casa ardeu. Mas que o Senhor Presidente da Câmara o desculpasse, mas não podia responsabilizar, que é o que o Senhor Presidente da Câmara quer, o Senhor Presidente podia dizer isso àquele Senhor, Vice-Presidente, que sabe lá de Matemática, de História e de histórias da Carochinha, pode saber. Agora, o Senhor Presidente da Câmara quis foi co-responsabilizar o Órgão com esta decisão. E, porque será que o Senhor Presidente da Câmara nem sequer veio à reunião?



Reunião de 09/01/2019

Porque será que este assunto foi aprovado sem o Senhor Presidente da Câmara cá estar? Porque seria? O que é que aconteceu? Sabem porquê? Porque eximiu ali a sua responsabilidade. Deixou de ser responsável. E nesse sentido, desafiava o Senhor Presidente da Câmara a vir com uma ratificação desse ato administrativo, que viesse e que o Senhor Presidente da Câmara o votasse. Que depois, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, vai pensar, seriamente, se o deve votar. É que o Senhor Presidente da Câmara raspou-se. Que não se risse. Que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, sabia um bocadinho. Tirou o Curso de Direito num aviário, mas tirou-o. E tirou o Estágio na Ordem e bem classificado na Ordem dos Advogados e sabia um bocadinho. O Senhor Presidente da Câmara põe este assunto à votação. Traz isto à reunião de Câmara quando cá não está. Isto correu mal? Há aqui uma obtenção ilegal de subsídios? Quem foi? Foram os outros gaijos, ele, Senhor Presidente, nem lá estava. E o Senhor Presidente da Câmara aí lavou as mãos como Pilatos. Nem cá estava. Devia cá estar e votar e aí também se responsabilizava. Foi por isso que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, votou contra. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que não foi isso que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques disse nessa reunião de Câmara. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que foi por isso também. O Senhor Presidente da Câmara pirou-se, raspou-se. Usou o Natal, ou a Passagem de Ano, o Natal, para cá não vir. Vinha cá e defendia o processo. Isso é que era um homem de coragem. Agora, chutou para canto, como se diz na gíria futebolística a responsabilidade desta candidatura. E dizia também ao Senhor Presidente da Câmara que não acreditava que ela seja aprovada. Acredita que ela seja aprovada nos sinais, na sinalética, admitia, admitia, dava de barato. Agora, pôr o alcatrão? Que o Senhor Presidente da Câmara fosse dizer às pessoas do Concelho de Nelas e à CCDR o que é que ardeu de alcatrão, o que é que se estragou de alcatrão. Foi por isso que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, votou contra. Já agora que o Senhor Presidente da Câmara fala na história de Girabolhos, que eles foram contra as obras de Girabolhos. As obras de Girabolhos são apenas usadas para belo prazer do Senhor Presidente da Câmara. Os Senhores Vereadores do mandato de 2013 a 2017 tiveram a coragem de resolver o problema a contento de várias situações. Mas, já agora, podia dizer ao Senhor Presidente da Câmara que enviou ontem uma carta registada ao seu grande e seu grande Adjunto na vitória do PS, em Nelas, Senhor Nuno Ribeiro da Silva, para explicar quando é que paga às Associações do seu Concelho aquele protocolo, aquele anexo que está junto ao protocolo. O Senhor Presidente da Câmara tem que fazer isso porque o Senhor Presidente encheu ali a sala de reunião com todos os Membros das Associações do seu Concelho para coagir os Senhores Vereadores para votar aquele protocolo. E dizia o Senhor Presidente da Câmara, à data, que aquele protocolo, se não fosse aprovado, as Associações do nosso Concelho seriam prejudicadas em cerca de perto de 800.000,00 euros. Perguntou ao Senhor Presidente da Câmara onde é que estão esses 800.000,00 euros para as Associações. Mandou ontem uma carta registada. E dizia mais: se tiver fundamento legal, que irá ser estudado, se tiver fundamento legal para accionarmos a Endesa, ou a Hidromondego, para pagar às Associações, que o Senhor Presidente da Câmara prometeu, garantia-lhe que ia meter um processo em tribunal, ele, na qualidade de Vereador, porque foi ali enxovalhado, foi ali



## Reunião de 09/01/2019

ameaçado, foi ali coagido porque o Senhor Presidente da Câmara, no lugar onde está, virava-se para as Associações: Estão a ver, eles não querem que isto seja aprovado para vocês não receberem dinheiro. Foi isto que o Senhor Presidente da Câmara disse. E ele, Vereador Dr. Manuel Marques, está a ver que já lá vão dois anos, visto que isto foi assinado em 2016, já lá vão dois anos e as Associações, que o Senhor Presidente da Câmara protocolou com a Hidromondego, não receberam um tostão. E agora, o Senhor Vice-Presidente que saiba se isto é verdade, ou não, e que não se ponha a abanar com a cabeça. Que vá verificar. É esse o dever dele. Para isso é que ele foi eleito. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, antes de dar a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral queria dizer ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, com todo o respeito, o seguinte, só relativamente àquele processo de intenção que ele, Senhor Presidente, não tinha vindo à reunião de Câmara para se eximir. É um processo de intenção que ele, Senhor Presidente, não sufraga, não aceita e vai-lhe dizer porque é que não veio à reunião. Não. Mas vai-lhe dizer. A reunião tinha que ser feita antes de 31 de dezembro por essas razões, quer porque havia a candidatura do Cineteatro, que era até ao dia 27 de dezembro. O prazo limite, se não fosse aprovado o ante-projeto do Cineteatro até ao dia 27, perdiam um milhão de euros de financiamento para requalificação do Cineteatro e tinham que fazer a reunião até 31 de dezembro. Para lançar tinha que estar aprovado na candidatura e todos os documentos estão assinados por ele, Senhor Presidente, e o procedimento vai ser lançado por ele. Só veio à reunião de Câmara porque passava de 750.000,00 euros. Está a competência delegada no Presidente de Câmara de procedimentos até 750.000,00 euros e só veio à reunião de Câmara porque era quase um milhão de euros e por isso tinha que ser aberto o procedimento ali na reunião de Câmara. O procedimento está a ser acompanhado por ele, Senhor Presidente, e se alguma dúvida houver traz o assunto à reunião de Câmara para ratificação, não tenha o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques dúvida disso. Só ia dizer porque é que não veio no dia 26 de dezembro à reunião de Câmara, porque fazia 25 anos de casado nesse dia. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que foi o Senhor Presidente da Câmara que pediu que fosse alterada a data dessa reunião de Câmara e, eles, Senhores Vereadores, estavam a contar que o Senhor Presidente viesse a essa reunião de Câmara. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, depois disso, não foram criadas as condições para se alterar a data da reunião. Pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques se podia concluir. Afirmou que não havia margem porque no dia 27 tinha que estar lançada a candidatura do Cineteatro e no dia 26 de dezembro fez 25 anos de casado. E, acha que, entre vir à reunião de Câmara e levar uma carga de porrada intelectual no futuro, acha que optou por não vir à reunião de Câmara e, portanto, pedia desculpa por isso. De seguida, deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que gostou do intelectual do futuro. Só seis breves apontamentos sobre o que o Senhor Presidente falou sobre a sua declaração de voto. É bom, o Senhor Presidente falou aos espaços e muito bem, conforme lhe dava jeito e não leu a declaração na totalidade, nem na íntegra. “O meu voto contra não se relaciona, naturalmente,



## Reunião de 09/01/2019

com o objetivo a que se propõe a abertura deste projeto,” é assim que começa. E, como o Senhor Presidente se recorda, eles tiveram uma reunião por causa do Orçamento para 2019, muito cordial, ali nos Paços do Município. Não. Não interrompeu o Senhor Presidente há pouco, agradecia-lhe que também tivesse essa delicadeza com ele, embora o Senhor Presidente não tenha muita vontade disso, mas agradecia-lhe. E essa questão tem a ver com o começo das coisas. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, recorda-se que houve uma outra reunião de Câmara em que não esteve o Senhor Presidente da Câmara, que foi conduzida pela Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sofia Relvas e ele colocou uma questão, um conjunto de questões, que o fazia estar entre a votação na abstenção e a votação contra e a reunião foi interrompida pela Senhora Presidente em exercício, a Dr.<sup>a</sup> Sofia Relvas e ela foi buscar documentos que, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, tinha pedido, que lhes foram mostrados na altura, que tinham a ver até com um concurso do CAVES de Santar. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, viu os documentos, foram-lhe mostrados e a votação que era para ser a abstenção, ou contra porque não tinha os documentos que ele achava que fazia sentido ter conhecimento, transformou-se numa votação favorável. Está em ata. Isto para dizer ao Senhor Presidente da Câmara que nesta mesma votação não há nenhuma incoerência. O que o Senhor Presidente da Câmara diz faz todo o sentido e é público. Mas houve um conjunto de informação, que foi pedida e que não foi facultada, de todo, nem houve intenção nenhuma de a facultar. Posto isto, obviamente, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, acha que há coisas que devem ser feitas com as devidas normas e os devidos procedimentos. Sobre a questão de serem responsáveis e que gostam das obras e que votam contra o Senhor Presidente da Câmara, o Senhor Dr. Borges da Sila, que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, já conhece há 50 anos porque foram vizinhos, até nasceram juntos. Não, que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não tem 55 anos, não, só o pode conhecer até ele estar nascido. Já se conhecem há 50 anos e há um respeito muito grande entre eles os dois. Não, está a falar politicamente. O Senhor Presidente da Câmara tem que separar o que são as suas, nunca pôs em causa, não está a enfeitar. Não precisa disso e o Senhor Presidente da Câmara também não. Se o Senhor Presidente vai ler, então que as leia todas. As pessoas não são diferentes, enquanto estrutura, como pessoas. As suas discordâncias não estão contra. Perguntou se podia pedir ao Senhor Presidente da Câmara e ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que o deixem concluir o raciocínio. Não é verdade isso, até porque são muito raras, aliás, são poucas as vezes que vota contra e justifica sempre. E, apesar do Senhor Presidente da Câmara dizer isso, é normal que haja discordâncias políticas. Acha normal, salutar e não vê mal nenhum. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não se recorda de uma única vez ter posto em causa a honorabilidade do Senhor Presidente da Câmara, o seu bom nome e a sua honra, uma vez. Agora, que discordou do Senhor Presidente da Câmara algumas vezes e frontalmente, sim, são coisas distintas. Já disse isto algumas vezes e gosta de o reiterar. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não mistura relações pessoais com as questões políticas que estão ali a tratar. E nas questões políticas e falando nas ETAR,s, nas obras, não é sobre as obras. Ele sabe, porque conhece bem o Senhor Presidente da Câmara, porque estiveram juntos em outros projetos políticos, mas, por acaso agora não estão, mas o passado foi o que foi, mas há ali questões, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, esteve sempre do mesmo lado, mas o Senhor Presidente, se se recorda, começaram esta aventura em



## Reunião de 09/01/2019

1997 e estavam lá juntos, com o seu mandatário e o seu Chefe de Gabinete em exercício, agora. No Executivo do Senhor Presidente da Câmara, basicamente, só falta ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, porque o Senhor Dr. Jorge Alves é seu mandatário e o Senhor Professor Luis Pinheiro é o seu Chefe de Gabinete e, portanto, só ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, é que faz parte da Oposição. Portanto, percebe que tem que lhe bater também. Isto para dizer ao Senhor Presidente da Câmara que sobre as ETAR,s e as obras, obviamente, ele não está contra as ETAR,s, pelo contrário. Os documentos que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, escreve, acha que são demasiadamente evidentes e o Senhor Presidente da Câmara é um homem muito inteligente e percebeu isso, mas também tem que lhe dar pancada a ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, porque faz parte do jogo e tudo bem. Agora, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não é contra as obras. Continua a achar, está lá bem explícito, que havia mecanismos, a Autarquia tinha que se preparar para isso, teve condições para isso e não preparou. Foi uma opção do Senhor Presidente da Câmara? Foi. O Senhor Presidente da Câmara dir-lhe-á: Foi minha opção e acabei até por ganhar com maioria. Mas, pronto. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, quando chegou à Câmara, em 2013, há 5 anos, 16 milhões de euros, 15,3 milhões de euros e mais os 800.000,00 euros de despesas irregulares, que estão a ser discutidas em Tribunal e algumas estão a ser pagas, mais os 800.000,00 euros e estavam em reestruturação financeira durante o último mandato. Perguntou ao Vereador Dr. Joaquim Amaral, quais condições. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral pediu ao Senhor Presidente para reparar na sua bonomia, que o interrompeu e ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não disse nada. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que no primeiro mandato, não. Estava a falar no primeiro mandato. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que estava a falar de agora, dos três milhões de euros, fora o resto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que ia tentar concluir. Não ficou tão agitado como o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, nem como o Senhor Presidente, há pouco, quando ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, o interrompeu só para fazer um breve comentário, para lhe dizer isto. Não precisa de dizer porque o Senhor Presidente da Câmara é uma pessoa muito inteligente e tem a sua inteligência em bastante alta e, portanto, não vale a pena estarem a chover no molhado. E também já lhe falou que aqui na questão do ativo, quando foi preciso elogiar, elogiou, está nas atas, as várias coisas do Executivo. Sobre a sobriedade intelectual, que é uma coisa que o Senhor Presidente, de vez em quando, usa para ver se dá um remoque, não a percebe, mas, pronto. Sobre o passado, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não descora o passado, tem ética para ver isso. Agora, a questão de Girabolhos, ou da requalificação urbana, já disse ali numa reunião de Câmara, inclusivé, que se ele estivesse cá, votaria contra porque achava que deveria ter sido feita a Barragem de Girabolhos. A sua opinião está em ata, já o disse, até foi uma apresentação que ele trouxe. Portanto, sobre esta matéria, obviamente, que respeita a opinião do Senhor Presidente da Câmara. Está cá para isso também. Mas não concordará com ela. Agradeceu ao Senhor Presidente a atenção que lhe concedeu. -----



## Reunião de 09/01/2019

---- O Senhor Presidente afirmou que estavam a discutir a ata da reunião de Câmara do dia 26 de dezembro de 2018. De seguida, pôs a ata à votação. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com seis votos a favor, dos Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr.<sup>a</sup> Sofia Relvas Marques, Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos e uma abstenção do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, em virtude de não ter estado presente na referida reunião, aprovar a ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal, realizada em 26 de dezembro de 2018. -----

**(02/2019/01/09)1.2.QUADRO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS – DECRETOS-LEI N.º 97/2018; N.º 98/2018; N.º 99/2018; N.º 100/2018; N.º 101/2018; N.º 102/2018; N.º 103/2018; N.º 104/2018; N.º 105/2018; N.º 106/2018 E N.º 107/2018. PRODUÇÃO DE EFEITOS. EXERCÍCIO, OU NÃO, DAS COMPETÊNCIAS EM 2019 E COMUNICAÇÃO À DGAL – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO**

---- Presente uma Proposta de Deliberação, datada de 09 de janeiro de 2019, do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO -----

---- Reunião da Câmara Municipal de 09 de janeiro de 2019 -----

---- Assunto: Ponto 1.2. - Quadro de transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais - Decretos-Leis n.ºs 97/2018; n.º 98/2018; n.º 99/2018; n.º 100/2018; n.º 101/2018; n.º 102/2018; n.º 103/2018; n.º 104/2018; n.º 105/2018; n.º 106/2018 e n.º 107/2018. Produção de efeitos. Exercício, ou não, das competências em 2019 e comunicação à DGAL – Discussão e deliberação -----

---- Considerando: -----

---- I - A publicação dos Decretos-Leis n.ºs 97/2018, de 27 de novembro; 98/2018, de 27 de novembro; 99/2018, de 28 de novembro; 100/2018, de 28 de novembro; 101/2018, de 29 de novembro; 102/2018, de 29 de novembro; 103/2018, de 29 de novembro; 104/2018, de 29 de novembro; 105/2018, de 29 de novembro; 106/2018, de 29 de novembro e 107/2018, de 29 de novembro, e a necessidade de prévia deliberação dos órgãos deliberativos até 60 dias corridos após a entrada em vigor de cada um dos referidos diplomas, se relativamente ao ano de 2019 os Municípios não pretenderem a transferência das competências previstas nos mesmos decretos-leis o que, em função da vacatio legis de 5 dias e em conformidade com o mapa enviado pela Direção-Geral das Autarquias Locais (adiante designada DGAL), tem que suceder em alguns casos até 31 de janeiro e noutros até 01 e 02 de fevereiro; -----

---- II - A bondade do quadro de transferência das competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando o princípio da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, conforme propósito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei Quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais), e concretização nos seus artigos 1.º e 2.º, sendo que para cabal concretização dos mesmos princípios é necessário também garantir a preservação e qualidade dos serviços públicos, bem como a eficiência e eficácia da gestão pública; -----



## Reunião de 09/01/2019

- III - O disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nomeadamente no que respeita a princípios e garantias, o princípio da preservação da autonomia financeira e patrimonial, princípio da eficiência e eficácia da gestão pública, o princípio da garantia da transferência para as autarquias locais dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais adequados e o princípio da estabilidade de financiamento, princípios consignados no artigo 2.º e com concretização no artigo 5.º, mas que, não obstante isso, não encontram qualquer expressão nos diplomas legais de âmbito setorial acima referidos (diplomas esses que concretizam esta Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e previstos no seu artigo 44.º), desconhecendo o Município de Nelas qual o montante e dimensão de recursos financeiros, humanos e patrimoniais associados à transferência de competências; -----
- IV - Que não estão ainda publicados todos os diplomas setoriais, nomeadamente os relativos às competências no âmbito da educação, saúde e cultura, diplomas estes que a concretizarem o disposto nos artigos 11.º, 13.º e 15.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, terão enorme expressão em termos financeiros, humanos e patrimoniais, nomeadamente transferindo competências em matéria de edificado, trabalhadores, etc.; -----
- V - Que associada à transferência de competências estão as inerentes responsabilidades em termos, nomeadamente, de endividamento e outras responsabilidades contratuais assumidas pela Administração Central, como se retira do disposto nos novos artigos 80.º-B, 80.º-D, 80.º-E e 80.º-F do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais com a redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, e ainda o disposto no artigo 87.º da Lei do Orçamento de Estado para 2019, aprovada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro; -----
- VI - Que o Fundo de Financiamento da Descentralização previsto no artigo 30.º-A e 31 da aludida lei não encontrou concretização na Lei do Orçamento de Estado para 2019, não tendo sido aprovado e incluído o disposto no artigo 69.º da Proposta de Lei de Orçamento de Estado para 2019 (Proposta de Lei n.º 56/XIII); -----
- VII - Ainda que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece um quadro de concretização de transferência de competências nos termos do qual se estabelece um período transitório antes da concretização efetiva até 01 de janeiro de 2021, período transitório esse fixado até final do corrente mês de janeiro e início de fevereiro, nos termos referidos no considerando I e ainda a data de 30 de junho de 2019, momentos até aos quais as autarquias locais e as entidades intermunicipais que não pretendam a transferência de competências para o ano de 2019 e 2020 devem expressamente deliberá-lo e comunica-lo à DGAL ; -----
- VIII - O quadro de transferência de competências para as entidades intermunicipais decorrente dos Decretos-Leis n.ºs 99/2018, de 28 de novembro, 101/2018, de 29 de novembro, 102/2018, de 29 de dezembro, e 103/2018, de 29 de novembro, respeitantes, respetivamente, ao domínio da promoção turística interna sub-regional, justiça, projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento e equipas de intervenção permanente e quartéis de bombeiros voluntários e apoio às respetivas corporações, que constituem tudo competências que as entidades intermunicipais já desenvolvem, não retirando ou diminuindo a capacidade de intervenção dos municípios, bem pelo contrário, carecendo essa transferência de competências para as entidades





## Reunião de 09/01/2019

intermunicipais de prévio acordo de todos os municípios e, por inerência, do Município de Nelas, nos termos do disposto no artigo 30.º, n.º 2 da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, com concretização em cada um dos referidos Decretos-Leis, relativos à transferência de competências para as entidades intermunicipais; -----

---- Propõe-se o seguinte: -----

---- a) Relativamente à transferência de competências para os órgãos municipais decorrente dos Decretos-Leis a seguir identificados, que a Assembleia Municipal, a convocar para o efeito, delibere não pretender a transferência das competências previstas nos mesmos Decretos-Leis para o Município de Nelas, relativamente ao ano de 2019, sendo: -----

---- - Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro- concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres – deliberação ao abrigo do disposto no artigo 13.º, n.º 2 do referido diploma. -----

----- - Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo – deliberação ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º 2 do referido diploma. -----

---- - Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 2 do referido diploma. -----

---- - Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 10.º, n.º 2 do referido diploma. -----

---- - Decreto-Lei n.º 103/2018 de 29 de novembro - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 6.º, n.º 2 do referido diploma. -----

---- - Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º 2 do referido diploma. -----

---- - Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 17.º, n.º 2 do referido diploma. -----

---- - Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 16.º, n.º 2 do referido diploma. -----

---- - Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 12.º, n.º 2 do referido diploma. -----

---- b) Que a mesma matéria seja reapreciada em Assembleia Municipal a realizar até 30 de junho de 2019 para apreciação e clarificação da concretização gradual prevista no artigo 4.º, n.º 2, alínea b) da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----



## Reunião de 09/01/2019

---- c) Que a Assembleia Municipal dê o seu acordo, nos termos do artigo 30.º, n.º2 e das normas referidas nos Decretos-Leis abaixo indicados, à transferência de competências da Administração Central para os órgãos das Entidades Intermunicipais, sendo: -----

---- - Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro - concretiza o quadro de transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da promoção turística – deliberação ao abrigo do disposto no artigo 4.º do referido diploma. -----

---- - Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 9.º do referido diploma. -----

---- - Decreto-Lei n.º 102/2018 de 29 de novembro - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento – deliberação ao abrigo do disposto no artigo 4.º do referido diploma. -----

---- - Decreto-Lei n.º 103/2018 de 29 de novembro - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 5.º do referido diploma.” -----

---- O Senhor Presidente leu o título do assunto em discussão. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu ao Senhor Presidente se podia intervir já sobre esta matéria. Afirmou que só tinham recebido este documento hoje, às 15 horas menos 10 minutos. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, se desse uma explicação, o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques ia entender. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu ao Senhor Presidente para o deixar concluir e não dizia mais nada sobre este assunto. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que era uma proposta. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que agora tinha que se pronunciar em 10 minutos. Afirmou que dizia o Senhor Presidente da Câmara que a matéria seja apreciada até 30 de junho de 2019. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que ia explicar porquê. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que a questão que fazia ao Senhor Presidente da Câmara era se eles não podiam retirar o assunto da Agenda. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que não, que tinham que manter o assunto. Mas se ele, Senhor Presidente lhe der uma explicação é fácil de entender. Ele, Senhor Presidente, fez a proposta hoje porque houve também um Conselho Intermunicipal, ontem, na CIM Viseu Dão Lafões e ele também estava para ver como é que eram essas, a posição dos Municípios e como era posição da Comunidade Intermunicipal. E, portanto, o que está na agenda está muito claro, estão lá os diplomas legais e basta ler os diplomas legais, acrescentar aos diplomas legais. Afirmou que, hoje, o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques estava um bocado picado com o Senhor Vice-Presidente, não percebia o que é que se estava a passar. -----

---- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Fernando António Pais Silvério afirmou que percebia, que



Reunião de 09/01/2019

percebia, que percebia. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor Vice-Presidente Dr. Fernando António Pais Silvério não percebia nada. Que, se percebesse, já se tinha ido embora, já se tinha ido embora, tinha coragem, mas o vil pecúnia fala mais alto. Mas, adiante. Que tenha cautela quando se mete com ele. Não vale a pena meter-se com ele. É um sério aviso. É um sério aviso político, não é pessoal. -----

---- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Fernando António Pais Silvério afirmou que até tem estado calado. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que não era correto da parte do Senhor Vice-Presidente. Admite isso da parte do Senhor Presidente da Câmara que não quer o critiquem, dá-lhes porrada quando não concordam com eles. Agora, o Senhor Vice-Presidente ainda é muito novo para andar nestas andanças e para vir para ali e em áreas que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, minimamente, domina, Matemática já não domina. --

---- O Senhor Presidente afirmou que, até nem se oporia, atenta a complexidade da matéria, nada a que este assunto fosse discutido numa outra reunião de Câmara e até na reunião de final do mês, ou até em fevereiro, ou em junho, não se oporia nada. Só que, nos termos dos diplomas setoriais, que estão publicados, que são esses todos, os diplomas, se o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques reparar bem e vai-lhe dar logo o primeiro relativamente às praias marítimas, fluviais, lacustres, integradas no domínio público, ou a transferência das estradas para o Concelho de Nelas que, no caso de Nelas, são as estradas todas que estão incluídas no perímetro urbano. Ora, perímetro urbano é, por exemplo, quase desde a Casa dos Cantoneiros ali à rotunda. É, por exemplo, Casal Sancho, na E.N. n.º 231, é perímetro urbano. E, por exemplo, em frente à Borgstena. É, ali em Vilar Seco. Portanto, implica a transferência da gestão, ou do domínio das estradas, por exemplo, um exemplo, para a Câmara, para o Município, melhor dito. Se o Órgão Deliberativo no prazo que está identificado ali na Lei, por exemplo, as estradas, se no prazo de 60 dias decorridos após a entrada em vigor do presente Decreto-Lei, que é de 28 de novembro, vacatio legis, 5 dias, dezembro. -----

--- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que a Câmara era o Órgão Executivo, e que a Assembleia Municipal, como Órgão Deliberativo é que ia deliberar. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que sabia, que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques o deixasse acabar. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que a pergunta que fazia era esta: qualquer decisão hoje ali tomada, a Assembleia Municipal pode não a aprovar. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que era evidente que sim. Mas isso, sempre. Mas isso, sempre. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que não ia produzir eficácia o que ali decidirem. -----

---- O Senhor Presidente pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para o deixar explicar uma coisa: a Lei diz que tem de haver prévia deliberação dos órgãos deliberativos, que é a Assembleia Municipal e na CIM é a Assembleia Intermunicipal. Então, mas ele, Senhor Presidente, não ia trazer à reunião de Câmara a delegação de competências? A Assembleia Municipal, a primeira coisa que ia dizer logo: Então a Câmara não se



Reunião de 09/01/2019

pronunciou? -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor Presidente não percebeu o que ele tinha dito. Que o Senhor Presidente marcou para 29 de junho e que ele, Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, marcava para 30 de janeiro. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que não era assim porque havia outros, que o deixassem concluir, há outras cambiantes. É que também há neste pacote todas as competências para os órgãos intermunicipais, em que todos os Municípios têm que se pronunciar em Assembleia Municipal e a Assembleia Intermunicipal, também no prazo de 60 dias, tem que dizer, se quiser, que não aceita. Portanto, têm ali um calendário que até ao dia 29 de janeiro, 1 de fevereiro, ou 2 de fevereiro, todas as Assembleias Municipais, que não queiram a delegação de competências neste período transitório até 31 de dezembro de 2020, porque no dia 1 de janeiro de 2021 as competências passam todas, as Câmaras, os Municípios têm duas possibilidades: têm agora, no prazo de 60 dias, depois da publicação das leis, dizer que não querem a delegação de competências porque, se não disserem, querem. Portanto, é o que está sempre no final dos artigos - Produção de efeitos, o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques há-de reparar, vem lá, diz assim, por exemplo, das estradas: Relativamente ao ano de 2019, os Municípios que não pretendam a transferência de competências prevista no presente Decreto-Lei, comunicam esse facto à DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativo, até 60 dias decorridos após a entrada em vigor da presente Lei. Ele, Senhor Presidente, ia fazer um exercício, vai ler esta proposta de deliberação porque está lá tudo explicado. E, ela, é no sentido de, portanto, estes diplomas têm que ser enquadrados pela Lei n.º 50/2018, que é a Lei-Quadro de transferência de competências para as Autarquias Locais, que diz, no último artigo, que ela vai ser concretizada através de diplomas setoriais, de âmbito setorial, é o artigo 44.º, da Lei n.º 50/2018 e diplomas de caráter setorial, que são esses que estão aqui referenciados. Portanto, são os Decretos-Lei: n.º 97/2018, n.º 98/2018; n.º 99/2018; n.º 100/2018; n.º 101/2018; n.º 102/2018; n.º 103/2018; n.º 104/2018; n.º 105/2018; n.º 106/2018 e n.º 107/2018. E há um que falta ainda ali porque é exclusivo da competência das Comunidades Intermunicipais. Portanto, a Câmara, o Município, através do seu Órgão Deliberativo e, naturalmente, que a Assembleia Municipal vai querer saber qual é a opinião da Câmara e qual é a proposta da Câmara, porque estão a falar de delegação de competências que têm uma implicação, como se diz ali na Lei n.º 50/2018, que há uma série de competências que tem implicação em termos patrimoniais, em termos financeiros e em termos de recursos humanos. Portanto, acha que a Câmara se deve, é legítimo, todas as Câmaras estão a fazer isso, a pronunciar-se sobre o que é que devem propor, ou indicar à Assembleia Municipal, se devem, no ano de 2019, receber essas competências, ou não. A Lei ainda diz aqui, nesta Lei n.º 50/2018, no n.º 2.º, alínea b), mais uma data, até 30 de junho deste ano, se não quisermos receber as competências em 2020, temos que o dizer também. Portanto, é a alínea b), do n.º 2, do artigo 4.º. Portanto, até 30 de junho de 2019, as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, que não pretendam a transferência das competências no ano de 2020 devem observar o procedimento referido na alínea anterior, que é comunicar à DGAL que não pretendem, ok? Pronto. Portanto, acha que têm que fazer isto. E a proposta que ele, Senhor Presidente, ali traz, se a Câmara não emitir pronúncia, melhor, se o Município, através do



Reunião de 09/01/2019

Órgão Deliberativo nada disser, aceita a delegação de competências, logo junho torna-se desnecessário porque, entretanto, assumiu a delegação de competências. Só há outra oportunidade de dizer que em 2020 não queremos até junho se disserem que não querem agora, senão, estão a assumi-las. E, portanto, ele, Senhor Presidente, também aconselha os Senhores Vereadores a lerem esta Lei n.º 50/2018, que os diplomas setoriais que concretizam o quadro que está ali naquela Lei. Ainda falta publicar diplomas setoriais tão importantes como a delegação de competências na área da Educação, na área da Cultura e na área da Saúde. Ora, aí é que também pode haver um quadro financeiro terrível, com grande implicação financeira, patrimonial e humana no Município porque, segundo um cálculo indicativo que foi feito, para aí em junho do ano de 2018, está a falar de quase 100 Trabalhadores, Assistentes Operacionais, quer da Saúde, quer da Educação e Assistentes Técnicos, também da Educação, que passariam todos, incluindo o património todo das Escolas Secundárias e dos Centros de Saúde, que passariam para domínio municipal. Portanto, estão a falar de um grande impacto financeiro, patrimonial e de recursos humanos na Câmara de Nelas, que ainda não foi publicado. Mas seja como for, estes diplomas todos que ali estão e que são relativos, no caso das Autarquias Locais, no caso das Câmaras Municipais, são relativos à transferência de competências no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres, domínio da autorização de exploração de modalidades afins de jogos de fortuna e azar, por exemplo, as rifas dos Escuteiros, ou do ABC, passaria a ser competência da Câmara autorizar as rifas, por exemplo, jogos e fortuna e azar, a delegação de competências no domínio das vias de comunicação e, portanto, é este Decreto-Lei n.º 100/2018, que implica que um conjunto de estradas nacionais, que estejam no perímetro urbano, passam para o domínio da Câmara Municipal e mesmo que a Câmara depois não viesse a aprovar o pacote financeiro da transferência, que teria que ser feito no prazo de 60 dias após os Ministérios acordarem, porque a lógica das estradas está invertida, como se vê nesse Decreto-Lei n.º 100/2018, que diz assim: A Câmara, até final de janeiro, vai dizer se quer, ou se não quer. Se não disser que não quer, quer. E, depois, o Governo vai apurar o estado da estrada, que necessidade de manutenção é que é necessário, de obras e etc., e propõe, faz uma proposta de acordo à Câmara. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que já entendeu, agora. Há uns Decretos-Lei que é para dizer não e há outros Decretos-Lei que é para dizer sim. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, se a Câmara não quiser aquele acordo, a gestão da via, ou seja, limpeza, sinalização e vigilância, passa, necessariamente, para a Câmara. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, se a Câmara não disser nada. Por ele, não precisa de mais explicação. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, se a Câmara não disser nada, mesmo depois há essa proposta de protocolo, pode votar contra a Assembleia Municipal, mas a gestão passa logo. E gerir é limpar, é conservar. E estão a ver também a transferência no domínio de apoio aos bombeiros voluntários, seja as EIP, seja os quartéis dos Bombeiros. E concretiza competência no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão, Espaço do Cidadão, Lojas do Cidadão. No domínio da habitação, aqui não há habitação do Estado, da Administração Direta, ou Indireta do Estado, no Concelho de Nelas. Daí que, a competência. Gestão do património



## Reunião de 09/01/2019

imobiliário público, portanto, aqui estão a ver, por exemplo, ele, Senhor Presidente, está a analisar a questão ali da Casa do IP, a casa, ali ao lado do Cineteatro, que está sem utilização há mais de 3 anos, se é considerado, ou não, ou considerável na Administração Indireta do Estado, e, portanto, poderia haver um protocolo, está a analisar essa questão. E, ainda, o Decreto-Lei n.º 107/2018, em que passariam para a Câmara de Nelas, imediatamente, todas as competências de fiscalização do estacionamento público. E, se os Senhores Vereadores lerem o diploma, é fiscalização das contraordenações do estacionamento e aplicação das contraordenações. Portanto, seria todo um conjunto de competências que sairiam da Administração Central e passariam, imediatamente, para a Câmara Municipal e, portanto, com o que isso implica de afetação de recursos humanos. E, depois, relativamente a estas matérias, porque a Lei n.º 50/2018, diz que dos princípios enunciados na Lei, um deles é o princípio da preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial e organizativa das Autarquias Locais e que, na alínea f) há garantia de transferência para as Autarquias Locais dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais adequados. E, como o quadro financeiro não está fixado, portanto, os Senhores Vereadores não o viram fixado o quadro financeiro. Mais: havia um artigo 69.º, na proposta de Orçamento de Estado, que era relativo ao Fundo de Financiamento da Descentralização, o FFD, que foi chumbado, não foi incluído na Lei do Orçamento, o que significa que não há ainda, nem o quadro financeiro, nem mecanismos para transferência para as Autarquias Locais do quadro financeiro associado às Autarquias Locais. E, portanto, parece-lhe a ele, Senhor Presidente, parece à Associação Nacional de Municípios Portugueses, que já tomou posição sobre isso, parece à maioria dos Municípios, ontem foi quase unânime o parecer indicativo de que as Câmaras não iriam, em 2019, sem prejuízo de acharem muito interessante esta descentralização de competências, mas querem ver qual é o quadro financeiro porque, por exemplo, nas Escolas não é apenas o salário dos Funcionários novos que é preciso suportar. É preciso suportar toda uma estrutura administrativa que tem que ser contabilizada, portanto, toda uma estrutura de custos para tomar conta, para gerir aqueles Funcionários. Portanto, isso não está, minimamente, contabilizado. O Conselho tinha que se pronunciar e as Câmaras e as Assembleias Municipais ainda não se pronunciaram. O entendimento maioritário é que vão dizer que não, mesmo as maiores Câmaras, as Câmaras pequenas, seguindo a orientação da Associação Nacional de Municípios Portugueses. Como os Senhores Vereadores sabem também, foi discutido na Assembleia da República, na passada sexta-feira, isto é um diploma, esta Lei n.º 50/2018, que foi votada favoravelmente pelo PS e pelo PSD. E na sexta-feira passada, foi agendado, pelo Bloco de Esquerda, pelo PCP e pelo CDS, a possibilidade de suspensão destas Leis, destes diplomas setoriais e foi chumbado pelo PS e pelo PS, e portanto, mantiveram a Lei n.º 50/2018 e os diplomas setoriais em vigor. E, portanto, não resta outra alternativa que não seja, por cautela, por cautela de gestão, por cautela quanto à qualidade de serviço, à estabilidade da gestão municipal, que não seja, ele, Senhor Presidente, propôr, pelo que ali escreveu, que não seja propôr à Assembleia Municipal que reúna e delibere não aceitar as competências no ano de 2019. E, até junho, as que dizem respeito ao Município, até junho voltar a pronunciar-se, eventualmente, na Assembleia de junho, a dizer que há, ou não, condições para as receber em 2020, porque pode ser que em junho já haja o quadro financeiro estabilizado, já haja o Fundo de Financiamento



## Reunião de 09/01/2019

da Descentralização, já tenha saído o diploma da Educação, o diploma da Saúde, o diploma da Cultura, que não existem, atualmente, ok? Portanto, a proposta que é feita ali é nesse sentido. Vai pedir ao Senhor Presidente da Assembleia para convocar uma Assembleia Municipal, rapidamente, para se pronunciar sobre este assunto. A outra questão que ali está também nesta proposta e que tem que ser feito, é: há um conjunto de competências que têm a ver, exclusivamente, com a promoção turística, que é o Decreto-Lei n.º 99/2018; o Decreto-Lei n.º 101/2018, que é no domínio da justiça, Julgados de Paz, violência doméstica e etc.; no domínio das competências intermunicipais de projetos financiados por fundos europeus, que é o Decreto-Lei n.º 102/2018, e de programas de captação de investimento. Portanto, estão a falar, não na perda e o outro ali, também à frente, do domínio dos Bombeiros Voluntários, das EIP e do domínio dos Quartéis dos Bombeiros, não estão a falar da perda de competências do Município de Nelas, ou de outros, a favor das Comunidades Intermunicipais. Não. Estão a falar da transferência de competências da Administração Direta e Indireta do Estado diretamente para as Comunidades Intermunicipais. Por exemplo, no domínio da captação de investimento nada prejudica o objetivo e as competências do Município de Nelas relativamente à captação de investimento porque o diploma até diz que é domínio dos projetos financiados por fundos europeus e de programas de captação de investimento. O que significa que uma Entidade, que até tem feito isso, ainda ontem foi constituído lá um Espaço do Cidadão, um Espaço Empresa, foi votado em Conselho e também tem feito ao nível da promoção turística, que, aliás, estão hoje os percursos pedestres, o Centro BTT, são tudo, iniciativas da CIM no âmbito da promoção turística. Sendo certo que a Comunidade Intermunicipal é uma entidade intermunicipal e não supramunicipal, é uma Comunidade Intermunicipal, portanto, não está acima dos Municípios. Os Municípios estão representados no Conselho. Relativamente a estas matérias era um bocadinho quebrar, sabendo eles também que são capazes de vir aí avisos do PT 2020, era um bocado cortar a dinâmica da Comunidade Intermunicipal não deixar, ou dizer que estão contra porque a Lei, nestes aspetos, diz que tem que haver um acordo, ou seja, a Assembleia Municipal tem, necessariamente que dizer se concorda com a delegação de competências na Comunidade Intermunicipal. Aí, de propôr à Assembleia Municipal que concorde que a Comunidade Intermunicipal passe a ter também estas competências no domínio da promoção turística, inter-regional, que é o que está previsto no diploma, no domínio da justiça, no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento e no domínio dos Bombeiros Voluntários. Portanto, em síntese, em resumo, é isto. Também é orientação que lhe parece, a ele, Senhor Presidente, e parece a todos os Municípios, prudente e que não prejudica este voto a favor, que ele, Senhor Presidente, solicita, vai solicitar, porque ele propõe que se solicite á Assembleia Municipal, relativamente às Comunidades Intermunicipais é, de alguma maneira, reforçar aquilo que elas, atualmente, já fazem. Portanto, não estão a prejudicar a autonomia administrativa e financeira dos Municípios. E, portanto, o que ele, Senhor Presidente, propõe fazer, no quadro de transferências relativamente a este ponto, é: -----  
 ---- “I - Considerando estes diplomas todos que ali estão e a necessidade prévia deliberação dos órgãos deliberativos até 60 dias corridos após a entrada em vigor de cada um dos referidos diplomas, se relativamente ao ano de 2019 os Municípios não pretenderem a



## Reunião de 09/01/2019

transferência das competências previstas nos mesmos decretos-leis o que, em função da vacatio legis de 5 dias e em conformidade com o mapa enviado pela Direção-Geral das Autarquias Locais, tem que suceder em alguns casos até 31 de janeiro e noutros até 01 e 02 de fevereiro. Aliás, a propósito disto, a DGAL enviou um mapa, que era aquele ali, em que tem lá as datas indicativas até às quais os Municípios se têm que pronunciar. -----

---- II – Considerando a bondade do quadro de transferência das competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando o princípio da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, conforme propósito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei Quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais), como ele, Senhor Presidente, referiu, e concretização nos seus artigos 1.º e 2.º, sendo que para cabal concretização dos mesmos princípios é necessário também garantir a preservação e qualidade dos serviços públicos, bem como a eficiência e eficácia da gestão pública; -----

---- III – Considerando o disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nomeadamente no que respeita a princípios e garantias, o princípio da preservação da autonomia financeira e patrimonial, princípio da eficiência e eficácia da gestão pública, o princípio da garantia da transferência para as autarquias locais dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais adequados e o princípio da estabilidade de financiamento, princípios consignados no artigo 2.º e com concretização no artigo 5.º, mas que, não obstante isso, não encontram qualquer expressão nos diplomas legais de âmbito setorial acima referidos (diplomas esses que concretizam esta Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e previstos no seu artigo 44.º), desconhecendo o Município de Nelas qual o montante e dimensão de recursos financeiros, humanos e patrimoniais associados à transferência de competências; -----

---- IV - Que não estão ainda publicados todos os diplomas setoriais, nomeadamente os relativos às competências no âmbito da educação, saúde e cultura, diplomas estes que a concretizarem o disposto nos artigos 11.º, 13.º e 15.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, terão enorme expressão em termos financeiros, humanos e patrimoniais, nomeadamente transferindo competências em matéria de edificado, trabalhadores, etc.; -----

---- V - Que associada à transferência de competências estão as inerentes responsabilidades em termos, nomeadamente, de endividamento e outras responsabilidades contratuais assumidas pela Administração Central. Portanto, as competências que venham para ali de património e etc., se a Administração Central tiver assumido dívidas relativas a essas competências, elas passam também para a Câmara de Nelas, como se retira do disposto nos novos artigos 80.º-B, 80.º-D, 80.º-E e 80.º-F do Regime Financeiro das Autarquias Locais, na redação nova de meados do ano de 2018, e Entidades Intermunicipais com a redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, e ainda o disposto no artigo 87.º da Lei do Orçamento de Estado para 2019, aprovada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro; em que, mesmo os contratos de limpeza, os contratos de manutenção, passam também todos para a Câmara, contratos celebrados coim entidades terceiras, diga-se. -----

---- VI - Que o Fundo de Financiamento da Descentralização previsto no artigo 30.º-A e 31 da aludida lei, que é o Regime Financeiro das Autarquias Locais, não encontrou concretização na Lei do Orçamento de Estado para 2019, não tendo sido aprovado e incluído o disposto no





## Reunião de 09/01/2019

artigo 69.º da Proposta de Lei de Orçamento de Estado para 2019 (Proposta de Lei n.º 56/XIII); -----

---- VII – Considerando ainda que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece um quadro de concretização de transferência de competências nos termos do qual se estabelece um período transitório antes da concretização efetiva até 01 de janeiro de 2021, período transitório esse fixado até final do corrente mês de janeiro e início de fevereiro, nos termos referidos no considerando I e ainda a data de 30 de junho de 2019, momentos até aos quais as autarquias locais e as entidades intermunicipais que não pretendam a transferência de competências para o ano de 2019 e 2020 devem expressamente deliberá-lo e comunica-lo à DGAL; -----

---- VIII – Considerando o quadro de transferência de competências para as entidades intermunicipais decorrente dos Decretos-Leis n.ºs 99/2018, de 28 de novembro, 101/2018, de 29 de novembro, 102/2018, de 29 de dezembro, e 103/2018, de 29 de novembro, respeitantes, respetivamente, ao domínio da promoção turística interna sub-regional, justiça, projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento e equipas de intervenção permanente e quartéis de bombeiros voluntários e apoio às respetivas corporações, que constituem tudo competências que as entidades intermunicipais já desenvolvem, não retirando ou diminuindo a capacidade de intervenção dos municípios, bem pelo contrário, carecendo essa transferência de competências para as entidades intermunicipais de prévio acordo de todos os municípios e, por inerência, do Município de Nelas, nos termos do disposto no artigo 30.º, n.º2 da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, com concretização em cada um dos referidos Decretos-Leis, relativos à transferência de competências para as entidades intermunicipais; -----

---- Propõe-se o seguinte: -----

---- a) Relativamente à transferência de competências para os órgãos municipais decorrente dos Decretos-Leis a seguir identificados, que a Assembleia Municipal, a convocar para o efeito, delibere não pretender a transferência das competências previstas nos mesmos Decretos-Leis para o Município de Nelas, relativamente ao ano de 2019, sendo: -----

---- - Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro- concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres – deliberação ao abrigo do disposto no artigo 13.º, n.º2 do referido diploma. -----

----- - Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo – deliberação ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º2 do referido diploma. -----

---- - Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 2 do referido diploma. -----

---- - Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 10.º, n.º2 do referido diploma. -----

---- - Decreto-Lei n.º 103/2018 de 29 de novembro - concretiza o quadro de transferência de



## Reunião de 09/01/2019

competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 6.º, n.º2 do referido diploma. -----

---- - Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º2 do referido diploma. -----

---- - Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 17.º, n.º2 do referido diploma. -----

---- - Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 16.º, n.º2 do referido diploma. -----

---- - Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 12.º, n.º2 do referido diploma. -----

---- b) Que a mesma matéria seja reapreciada em Assembleia Municipal a realizar até 30 de junho de 2019 para apreciação e clarificação da concretização gradual prevista no artigo 4.º, n.º2, alínea b) da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

---- c) Que a Assembleia Municipal dê o seu acordo, nos termos do artigo 30.º, n.º2 e das normas referidas nos Decretos-Leis abaixo indicados, à transferência de competências da Administração Central para os órgãos das Entidades Intermunicipais, sendo: -----

---- - Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro - concretiza o quadro de transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da promoção turística - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 4.º do referido diploma. -----

---- - Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 9.º do referido diploma. -----

---- - Decreto-Lei n.º 102/2018 de 29 de novembro - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 4.º do referido diploma. -----

---- - Decreto-Lei n.º 103/2018 de 29 de novembro - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 5.º do referido diploma.” -----

--- De seguida, o Senhor Presidente afirmou que era isto, em síntese, era propôr à Assembleia Municipal que deliberasse neste sentido. Se ele, Senhor Presidente, poder ajudar nalgum esclarecimento, alguma coisa que esteja menos clara, ele, como teve que ler isto, como teve que ponderar isto, teve que, também com os Colegas, informar-se qual era a posição dos Municípios, tem mais informação, estará disponível para clarificar este assunto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral cumprimentou todos os



## Reunião de 09/01/2019

presentes. Dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, afirmou que aproveitava a oportunidade para dizer que, há pouco, no início, na intervenção inflamada do Senhor Presidente da Câmara à reação do que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, tinha dito, o Senhor Presidente disse que ele não falava de coisas positivas, coisas que vem a talhe de foice, para dizer ao Senhor Presidente que nesta questão concreta o que ele tinha ali agendado e envia depois, posteriormente, também, a comunicação sobre o assunto, está tudo, ou quase tudo resumido no que o Senhor Presidente acabou de explanar. Por vezes, a vida tem estas pequenas subtilezas. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que não era tudo negativo. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que não era tudo negativo. Isto, para dizer ao Senhor Presidente que a sua proposta era, realmente, nesse sentido. O Senhor Presidente já explanou bem e ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, acha que não vale a pena estarem a falar sobre o que está desenvolvido. Não pretender a transferência das competências para o ano de 2019 parece-lhe uma tomada de posição corretíssima. É, inclusivé, o que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, tinha ali previsto para propôr, obviamente, sendo aceite, ou não. O mais certo é talvez não, mas pensava ele. Mas tinha também essa ideia. Somente doze Decretos-Lei foram publicados, de vinte e um, setoriais e há muitas dúvidas sobre a devida afetação das verbas para os programas. Como o Senhor Presidente referenciou e bem, quer através do Fundo de Financiamento da Descentralização, que não é, propriamente, muito evidente, mas já falou, cabalmente, sobre isso, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não vai expor. Queria dizer, somente ao Senhor Presidente que nesta matéria o PSD absteve-se e não votou contra, na reunião do Parlamento. -----

---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral se tinha sido na sexta-feira. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que foi na sexta-feira, no dia 04/01/2019. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que admitia que sim e que não tinha visto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que, independentemente, não deixou de ser uma Lei proposta pelo PSD e pelo PS. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que viabilizou, na mesma, a continuação em vigor das leis.--

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que sim, que, não obstante, viabilizou. Isto, para dizer que depois, com coerência votar contra também era difícil. Mas isto, para dizer que, o Senhor Presidente também já falou nos prazos da DGAL. O Senhor Presidente da Assembleia também deve saber. Há, de facto, dois decretos que vencem, tem que ser feita a comunicação feita à DGAL até 31/01/2019. Isso também está feito. Conclui, então, só resumindo isto, o Senhor Presidente, há pouco fez, sobre a questão dos troços e dos incêndios, para dizer que o Senhor Presidente, com o devido respeito, também já disse isso de uma forma educada também, mas, que permitisse que lhe dissesse que fez uma leitura muito enviesada que não se coaduna com a realidade ao dizer que, ao fazer isso, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não estava em sintonia com a coesão territorial. Pedia ao Senhor Presidente desculpa por discordar. Já explanou o que estava no teor e, portanto, isso



Reunião de 09/01/2019

não faz sentido nenhum. -----

---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral se se estava a referir à Lei n.º 50/2018. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que não, que ele sabia muito bem o que é que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, estava a falar. Isto tudo para dizer que as coisas positivas, concorda, na íntegra, com o que a Autarquia propõe e vota favoravelmente. -----

--- O Senhor Presidente perguntou aos Senhores Vereadores Dr. Manuel da Conceição Marques e Júlio António Soares Fernandes se se queriam pronunciar. De seguida, pôs à votação a proposta de deliberação a fazer à Assembleia Municipal. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se dá aqui por reproduzido, no sentido de: -----

---- a) Relativamente à transferência de competências para os órgãos municipais decorrente dos Decretos-Leis a seguir identificados, que a Assembleia Municipal, a convocar para o efeito, delibere não pretender a transferência das competências previstas nos mesmos Decretos-Leis para o Município de Nelas, relativamente ao ano de 2019, sendo: -----

---- - Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro- concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres – deliberação ao abrigo do disposto no artigo 13.º, n.º2 do referido diploma. -----

---- - Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo – deliberação ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º2 do referido diploma. -----

---- - Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º2 do referido diploma. -----

---- - Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 10.º, n.º2 do referido diploma. -----

---- - Decreto-Lei n.º 103/2018 de 29 de novembro - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 6.º, n.º2 do referido diploma. -----

---- - Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º2 do referido diploma. -----

---- - Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 17.º, n.º2 do referido diploma. -----

---- - Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 16.º, n.º2 do referido



## Reunião de 09/01/2019

diploma. -----

---- - Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 12.º, n.º2 do referido diploma. -----

---- b) Que a mesma matéria seja reapreciada em Assembleia Municipal a realizar até 30 de junho de 2019 para apreciação e clarificação da concretização gradual prevista no artigo 4.º, n.º2, alínea b) da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

---- c) Que a Assembleia Municipal dê o seu acordo, nos termos do artigo 30.º, n.º2 e das normas referidas nos Decretos-Leis abaixo indicados, à transferência de competências da Administração Central para os órgãos das Entidades Intermunicipais, sendo: -----

---- - Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro - concretiza o quadro de transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da promoção turística – deliberação ao abrigo do disposto no artigo 4.º do referido diploma. -----

---- - Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 9.º do referido diploma. -----

---- - Decreto-Lei n.º 102/2018 de 29 de novembro - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento – deliberação ao abrigo do disposto no artigo 4.º do referido diploma. -----

---- - Decreto-Lei n.º 103/2018 de 29 de novembro - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 5.º do referido diploma. -----

---- Posteriormente a esta reunião de Câmara, no dia 16 de janeiro de 2019, o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral enviou, via e-mail, a seguinte declaração de voto: “Declaração de voto do Vereador do PSD de Nelas - 1.2. Quadro de Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais – Decretos-lei nº 97/2018 a 107/2018. - Exercício, ou não, das Competências em 2019 e Comunicação à DGAL

---- O PSD, partido do poder local, sempre teve uma visão reformista do Estado assente numa administração pública descentralizada, visão que nós também partilhamos. -----

---- O Partido Social Democrata sempre se mostrou um forte apoiante da descentralização de competências no poder local. Mas descentralizar sem financiar as competências transferidas e com tantas incertezas não poderia o nosso aval nem de ninguém. -----

---- Este modelo de descentralização, que agora nos é apresentado, carece de muito trabalho de casa por fazer por parte do Governo, diversas omissões, as maiores relevantíssimas, nomeadamente no que concerne à afetação clara de verbas para os programas e a cabal definição das questões patrimoniais. -----

---- Aconselharia o bom senso que este processo de descentralização fosse implementado de forma gradual e faseada, sem correrias motivadas por razões meramente eleitoralistas. -----

---- Só assim se justifica estarem publicados apenas 11 do total dos decretos-lei sectoriais, estando ainda em falta os mais complexos e mais relevantes para as autarquias. -----



Reunião de 09/01/2019

---- Em sede de Orçamento do Estado para 2019, ao contrário do espírito do Acordo Político e do plasmado na nova Lei das Finanças Locais (artigos 5º, 30º-A e 80º-B), o Governo não dotou o Fundo de Financiamento da Descentralização de qualquer verba, tendo apenas inscrito uma norma (art.º 69), na qual se previa que os montantes a transferir para aquele Fundo, e os seus reforços, fossem assegurados, em 2019, por mero despacho dos membros do Governo. Essa pretensão, sem sentido, foi devidamente rejeitada, por expressiva maioria, em sede de votação na especialidade da Proposta de Orçamento do Estado para 2019. -----

---- Resulta claro que a transferência de meios financeiros por força da descentralização de competências se tornou impossível para os diplomas já promulgados e para os que o venham a ser no entretanto. -----

---- O que verdadeiramente está em causa não são os decretos-lei em apreciação, tanto mais que estes mereceram o acordo da ANMP e da ANFRE. A questão fundamental que se coloca é o financiamento das novas competências. -----

---- Os autarcas, neste momento, continuam sem conhecer os montantes financeiros e os recursos humanos alocados a cada uma das áreas de competências a transferir, mesmo nos diplomas sectoriais já aprovados e sobre os quais se têm de pronunciar até 2 de fevereiro. -----

---- Pelo exposto, sugerimos que se decida remeter para mais tarde a adesão da autarquia a este modelo de descentralização de competências. Ou seja, não pretender a transferência de competências para o Município de Nelas em 2019. -----

---- Sobre a posição da autarquia, não deixamos de relevar o enorme equívoco que constituiu a nomeação de um assessor, com funções de chefe de gabinete, para a área da Educação, fundamentada numa hipotética transferência de competências que ainda não existia e que se comprovou não constar das primeiras a ser alvo de deliberação. Uma fundamentação de todo descabida, que se revelou de vez, se isso fosse necessário, também na proposta de deliberação apresentada pela autarquia que rejeita todos os diplomas sectoriais de delegação de competências em apreciação para 2019.” -----

## 2 – ZONAS INDUSTRIAIS

### **(03/2019/01/09)2.1.CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA, CELEBRADO ENTRE O “MUNICÍPIO DE NELAS” E A EMPRESA “LUSO FINSA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS, S.A.” – RATIFICAÇÃO**

--- Presente um Contrato-Promessa de Compra e Venda, celebrado em 21 de dezembro de 2018, entre o “Município de Nelas” e a empresa “Luso Finsa – Indústria e Comércio de Madeiras, S.A.”, que a seguir se transcreve: -----

---- “CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado por “Promitente-Vendedor”, E -----

---- 2.º “LUSO FINSA- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS, S.A”, titular do NIPC



## Reunião de 09/01/2019

501 133 747, com sede na EN234, Km 92,7, 3520 Nelas, aqui representada por Francisco Javier Blanco Fernandez e Helena Maria Gonçalves Pereira da Costa, na qualidade de procuradores com poderes para o ato, como Segunda Outorgante e “Promitente-Compradora”,

---- Considerando que: -----

---- A. O Promitente-Vendedor é responsável pela administração e gestão da área territorial do Concelho de Nelas, designadamente e com particular interesse para o presente Contrato, da Zona Industrial, melhor definida no PDM aprovado e publicado no Diário da República, IIª Série B, de 2 de janeiro de 2014, Aviso n.º33/2014; -----

---- B. O Município dispõe de atribuições legalmente consagradas em matéria de promoção do desenvolvimento, conforme preceitua o artigo 23.º, n.º2, alínea m) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro; -----

---- C. Nos termos do artigo 33.º, n.º1, alínea ff) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, «*promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal*», incluindo em especial a promoção da sustentabilidade económica e da empregabilidade local, sendo imperioso procurar, captar e manter investimento no Concelho, de forma a contribuir para uma melhoria do nível de vida dos munícipes; -----

---- D. No âmbito do seu objeto social, a Promitente-Compradora tem como principal atividade a produção, transformação e comercialização de madeiras, seus derivados e subprodutos, nomeadamente fabrico e transformação de placas de aglomerados de partículas e de fibras, atividade que desde o ano de 1987 desenvolve na sua sede social, sita na Zona Industrial de Nelas; -----

---- E. A Promitente-Compradora é proprietária de dois prédios urbanos, e de alguns prédios rústicos, sitos na Zona Industrial de Nelas, os quais já destina à sua atividade ou à mesma pode destinar por se incluírem na Zona Industrial como tal definida no PDM; -----

---- F. A Luso Finsa, iniciou em 2014 um processo de forte expansão da sua unidade industrial em Nelas; -----

---- G. O projeto global ficará concluído no final de 2019, alcançando um valor global de investimento próximo de 100.000.000€ e a criação de mais de 100 postos de trabalho diretos;

---- H. Uma vez concluído o projeto em curso, haverá necessidade de adaptar as infraestruturas existentes à nova realidade da fábrica, nomeadamente através da criação de novas e melhoradas zonas de acesso a transportadores de matérias primas e produtos terminados, ampliação das zonas de armazenamento de matérias primas, ampliação das áreas de apoio aos seus colaboradores (balneários, refeitórios, parques de estacionamento), etc.; ----

---- I. Para concretizar os objetivos de expansão da nossa unidade industrial, é fundamental a possibilidade de expansão do perímetro fabril; -----

---- J. A Promitente-Compradora necessita, no imediato, de adquirir os seguintes prédios: ----

---- a) Prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5525, sito em Picota, freguesia e concelho de Nelas, que confronta a Norte com Caminho de Ferro, a Sul com Estrada, a Nascente com Arnaldo Ferreirinha e Poente com Maria Bárbara e Outro, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas sob o n.º 3032 (Anexos I e II); -----

---- b) Prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 6550, sito ao Carvalhal,



## Reunião de 09/01/2019

freguesia e concelho de Nelas, que confronta a Norte e Poente com Manuel Lopes Moreira, Herd. e Outros, a Sul com Corgo, a Nascente com Caminho e limite com Senhorim, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas sob o n.º 3033 (Anexos III e IV); -----

---- c) Prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 6554, sito ao Carvalhal, freguesia e concelho de Nelas, que confronta a Norte, Nascente e Poente com Fernanda Moreira, a Sul com Corgo, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas sob o n.º 3034 (Anexos V e VI); -----

---- d) Prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 6557, sito ao Carvalhal, freguesia e concelho de Nelas, que confronta a Norte com Manuel Lopes Moreira, Herd.º, a Sul com Corgo, a Nascente com Eduardo Custódio e Poente com António Pereira Venâncio, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas sob o n.º 3035 (Anexos VII e VIII). ----

---- K. Os prédios rústicos em causa se encontram já na posse do Promitente-Vendedor, tendo sido a compra dos mesmos contratualizada com a Senhora Maria de Lurdes Gonçalves Pais Novais de Almeida em 29 de março de 2018; -----

---- L. A escritura dos referidos prédios rústicos a favor do Município de Nelas ainda não se concretizou; -----

---- M. Nos termos do disposto no artigo 408.º, n.º 2 do Código Civil, conjugado com o artigo 880.º do mesmo diploma legal é possível às partes celebrar um contrato-promessa de bem futuro; -----

---- As partes acordam em celebrar o presente contrato promessa de compra e venda que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula Primeira -----

---- Pelo presente contrato, o Promitente-Vendedor promete vender à Promitente-Compradora, que, por sua vez, promete comprar àquele, os prédios identificados no considerando I., que aqui se dá por integralmente reproduzido, em regime de propriedade plena e livre de qualquer ónus ou encargo, seja de que natureza for, prédios esses que que o Promitente-Vendedor já contratualizou e que se encontram na sua posse desde 29 de março de 2018. -----

---- Cláusula Segunda -----

---- 1 - O preço acordado para esta compra e venda é de 110.000,00€ (cento e dez mil euros). -

---- 2 - Na data de assinatura do presente contrato, a Promitente-Compradora entregará a título de sinal o montante total do preço acordado. -----

---- 3 - Ambos os outorgantes acordam na execução específica do presente contrato. -----

---- Cláusula Terceira -----

---- 1 - A escritura será realizada 15 (quinze) dias após a celebração do presente contrato, sendo que o Promitente-Vendedor se compromete a instruir a escritura com os documentos necessários à concretização da mesma. -----

---- 2 - O Promitente-Vendedor, deverá efetuar a marcação da referida escritura, comunicando a data da mesma à Promitente-Compradora com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. -----

---- Cláusula Quarta -----

---- A Promitente-Compradora, após a aquisição a seu favor da totalidade dos prédios objeto deste contrato, obriga-se no prazo de 5 (cinco) anos contados da data de realização da





## Reunião de 09/01/2019

escritura de aquisição, a dar utilização no âmbito do exercício da sua atividade aos mencionados prédios. -----

---- Cláusula Quinta -----

---- A cedência de qualquer dos prédios não está sujeita a cláusula de reversão. -----

---- Cláusula Sexta -----

---- Toda e qualquer construção ou utilização que a Promitente-Compradora venha a executar nos prédios objeto deste contrato deverão estar conformes com a legislação em vigor. -----

---- Cláusula Sétima -----

---- 1 - O Promitente-Vendedor reserva para si o direito de preferência sobre uma eventual venda que a Promitente-Compradora venha a efetuar relativamente aos prédios objeto do presente contrato, obrigando-se esta, caso tal venha a suceder, a comunicar àquele todos os elementos sobre o hipotético negócio. -----

---- 2 - O Promitente-Vendedor apenas não terá preferência caso a Promitente-Compradora venda os referidos prédios a uma sociedade que tenha consigo uma relação de grupo direta ou indireta. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei, pelo que nos dois exemplares dos mesmos vão apor as suas assinaturas.” -----

---- Presente, também, a informação interna n.º 4, datada de 04 de janeiro de 2019, do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

---- “Contrato-promessa de compra e venda celebrado com a empresa “Luso Finsa – Indústria e Comércio de Madeiras, S.A.” referente à venda de quatro prédios sitos à Picota e ao Carvalhal, freguesia e concelho de Nelas. -----

---- Considerando: -----

---- I. O interesse manifestado pela Luso Finsa na aquisição de quatro prédios rústicos sitos na zona limítrofe aos terrenos já propriedade da empresa; -----

---- II. A importância do investimento, estando em causa um valor global de investimento próximo de 100.000.000€ e a criação de mais de 100 postos de trabalho; -----

---- III. A garantia futura de novos investimentos e expansão da empresa, constituindo competência da Câmara Municipal promover o desenvolvimento de atividades económicas de interesse municipal (artigo 33.º, n.º 1, alínea ff) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

---- IV. Que em 2017 o volume de faturação da empresa ascendeu ao montante de 123.966.607€, empregando nesse ano já 265 trabalhadores (informação retirada da revista “Informa”), demonstrando, assim, a garantia da importância e solidez da empresa e do seu futuro; -----

---- V. A área de terreno cedida à Luso Finsa nos últimos cinco anos, no total escriturado de 48.300m<sup>2</sup>; -----

---- VI. A negociação estabelecida entre o Município e a Empresa que justifica, relativamente ao preço, e considerando a grande quantidade de m<sup>2</sup> cedidos, um ajustamento ao preço estabelecido no Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Nelas, mediante o seu expresso acordo; -----



## Reunião de 09/01/2019

---- VII. O valor de mercado pelo qual o Município adquiriu os terrenos em causa e que consta da deliberação da Câmara Municipal datada de 11 de abril de 2018; -----

---- Propõe-se e justifica-se a venda à Luso Finsa dos quatro prédios rústicos: -----

---- a) Pelo preço de mercado, ou seja, o valor pelo qual o Município adquiriu os terrenos; ----

---- b) Que a venda se faça sem qualquer cláusula de reversão ou direito de preferência, nos termos previstos no contrato-promessa de compra e venda.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, relativamente a esta questão, houve um contrato-promessa de compra e venda, que não seguiu, pedia desculpa aos Senhores Vereadores por isso. Ele, Senhor Presidente, de facto, tinha que concluir esta informação, que achava que foi distribuída hoje aos Senhores Vereadores, também, e, portanto, por lapso seu, de que se penitencia, sendo certo que, se os Senhores Vereadores quiserem, é uma ratificação de um contrato-promessa, mas se os Senhores Vereadores acharem por bem, por qualquer razão, ponderarem melhor esta situação e ser reagendado, ele, Senhor Presidente, não vê inconveniente. Seja como for, ele esclarece o seguinte: Como já veio ali a reunião de Câmara e está nos documentos que foram distribuídos também aos Senhores Vereadores, a Câmara de Nelas prometeu comprar à Senhora Maria de Lurdes Gonçalves Pais Novais de Almeida, cerca de 100.000 m<sup>2</sup> de terreno, que são os artigos matriciais que estão ali referenciados. E deu-se notícia disso. Na visita do Senhor Primeiro Ministro, para aprovar o projeto de investimento da empresa Luso Finsa, ele, Senhor Presidente, também deu notícia disso e a Luso Finsa está informada. E, portanto, todos aqueles terrenos que vão desde o Acesso Sul para Senhorim até chegar a terrenos que a Luso Finsa já tinha comprado por iniciativa própria e outros 5 hectares, 48.300 m<sup>2</sup>, que a Câmara já lhe tinha cedido no mandato anterior, a empresa manifestou logo a intenção de ser essencial e necessário para a sua atividade de expansão futura a cedência destes 94.958 m<sup>2</sup>. E, portanto, bastava uma palavra da empresa, como os Senhores Vereadores compreendem, ele, Senhor Presidente, atuou ali presumindo a anuência e o elevado critério de todos. Presumir e presumir é isso. Bastava uma palavra da Luso Finsa a reclamar para o seu projeto de investimento para que, no futuro, nunca a Câmara se conseguisse libertar da possibilidade de ceder este terreno. A questão que ele, Senhor Presidente, na ótica do balanceamento financeiro do Município, propôs à Luso Finsa foi que a Câmara cedesse aquele terreno, uma vez que são quase 95.000 m<sup>2</sup>, não a 50 cêntimos o m<sup>2</sup>, mas, pelo menos, ao preço pelo qual comprou o terreno. E, portanto, não havendo ali também, nem a empresa possa ter o ónus de dizer que comprou abaixo do valor do mercado, porque não é verdade. O valor do mercado foi estabelecido em 110.000,00 euros. Nem a Câmara e o Senhor Presidente da Câmara, tenham qualquer responsabilização de ter cedido, com prejuízo legado e eventual para o património municipal, qualquer terreno com uma menos-valia financeira que acabava por suceder se fosse a 50 cêntimos o m<sup>2</sup>. E, portanto, a empresa, que também tem feito um grande esforço financeiro a adquirir terrenos e adquiriu, por exemplo, a um individuo de etnia cigana que tinha lá uns terrenos, adquiriu também outros terrenos já lá e, portanto, só faltam duas pequenas parcelas para a Luso Finsa ser dona de todos os terrenos entre a estrada e a empresa. E, ele, Senhor Presidente, sabe até que a Luso Finsa está em negociações, no âmbito das obras de requalificação da Linha da Beira Alta, em reativar o ramal interno privativo que tem e para o qual iam necessitar também deste terreno. E,



Reunião de 09/01/2019

portanto, o que ele, Senhor Presidente, fez foi celebrar com a Luso Finsa, que dava jeito a eles e dava jeito também à Câmara Municipal uma vez que tinha que pagar o terreno à Senhora Maria de Lurdes Gonçalves Pais Novais de Almeida. E podia dizer que o contrato que vem a reunião de Câmara, para ratificação, é a cedência nos termos habituais e foi celebrado, já não havia tempo para agendar para a última reunião de Câmara e foi celebrado no dia 21 de dezembro de 2018. E, entretanto, também dizer aos Senhores Vereadores que, com este terreno e o que a empresa se propõe dizer, daí a informação que ali vem, a Luso Finsa requereu o terreno, através de um ofício que ali está, que se propõe fazer um investimento global de 100 milhões de euros e criar mais 100 postos de trabalho sendo que, atualmente, a empresa já tem duzentos e setenta e muitos Trabalhadores. E, portanto, é pacífico também a estabilidade e a importância da empresa, que já faturou, isto são os dados da Informa, em 2017, que saiu na revista do Expresso, naquelas mil maiores empresas do País, portanto, não está a revelar dados da empresa que não sejam públicos. Portanto, 123 milhões de euros em 2017, que já tinha 265 Trabalhadores. E, portanto, há ali um ajuste de acordo com o valor do mercado que a Luso Finsa aceitou. E, portanto, pelo preço que a Câmara comprou, cede à Luso Finsa, que são os 110.000,00 euros, sai, à volta de um euro e dez centimos o m<sup>2</sup>, não chega a um euro e dez centimos o m<sup>2</sup>. Queria dizer também aos Senhores Vereadores que tinha ali a informação, se alguém a quiser consultar, que, entretanto, hoje de manhã, já celebrou a escritura de compra e venda com a Senhora Maria de Lurdes Gonçalves Pais Novais de Almeida, portanto, a Câmara está em condições já, juridicamente, de fazer a escritura também para a Luso Finsa porque hoje, de manhã, já acabou de pagar os 110.000,00 euros que deu, através dos cheques que estão ali referenciados. Portanto, a escritura foi celebrada hoje, de manhã. E, portanto, o que ele, Senhor Presidente, pedia à Câmara, como é normal nestes anos todos, é que a Câmara ratifique esta venda, este contrato-promessa de compra e venda, que vai marcar a escritura nos próximos dias, para a Luso Finsa. É para realizar escritura e para a ratificação do contrato-promessa. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores pretendia algum esclarecimento relativamente a esta questão. Ele, Senhor Presidente, dá a garantia também, como é ele o subscritor, é ele o Senhor Presidente da Câmara, que, nem para a empresa, nem para a Câmara, houvesse ali qualquer possibilidade de suspeição, benefício, prejuízo. Portanto, é uma questão clara. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Contrato-Promessa de Compra e Venda, celebrado em 21 de dezembro de 2018, entre o “Município de Nelas” e a empresa “Luso Finsa – Indústria e Comércio de Madeiras, S.A.”, atrás descrito, bem como autorizar a realização da respetiva escritura de compra e venda, no Cartório Notarial. -----

### 3 – DIVERSOS

**(04/2019/01/09)3.1.RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL – SINISTRO NA RUA DOS SENSAS, FREGUESIA DE CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: PAULA CRISTINA SOBRAL FERREIRA AMARAL – APROVAÇÃO**



## Reunião de 09/01/2019

---- Presente a informação interna n.º 10, datada de 02/01/2019, do Serviço Jurídico, que a seguir se transcreve: -----

---- “Responsabilidade civil extracontratual – Sinistro na Rua dos Sensais, Freguesia de Canas de Senhorim -----

---- I - Dos factos: -----

---- A munícipe Paula Cristina Sobral Ferreira Amaral, devidamente identificada no requerimento com o registo de entrada n.º 10848, de 29/11/2018, apresentou uma reclamação pelos danos sofridos na viatura da marca Chevrolet, modelo Cruze, com a matrícula 27-LZ-04, requerendo o pagamento das despesas inerentes a tal ocorrência, no montante de 170,00€ (cento e setenta euros), conforme fatura que junta à petição. -----

---- De acordo com a petição da reclamante e dos factos relatados no Relatório de Serviço N.º 64/2018 elaborado pelos agentes da GNR do Posto de Canas de Senhorim, o sinistro ocorreu no dia 20 de novembro de 2018, pelas 06h35, na Rua dos Sensais, em Canas de Senhorim, e consubstanciou-se no seguinte: -----

---- A viatura conduzida pela reclamante embateu num buraco existente na via, tendo tal embate originado danos no pneu frontal do lado direito do veículo. No relatório da GNR refere-se ainda que os factos ocorreram pelas 06h35, pelo que ainda estava escuro, e chovia com intensidade, havendo, assim, visibilidade reduzida, acrescendo ainda o facto da estrada em causa apresentar muitos buracos, com alguma dimensão e profundidade. -----

---- Juntamente com a petição, apresenta os seguintes elementos: -----

---- - Relatório de Serviço elaborado pela GNR de Canas de Senhorim, com registo fotográfico; -----

---- - Fatura no valor de 170,00€ (IVA incluído). -----

---- II - Do Direito: -----

---- O Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas foi aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro. -----

---- Dispõe o artigo 7.º do referido Regime que “O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício”. -----

---- A responsabilidade civil por atos de gestão pública corresponde, no essencial, ao conceito civilístico de responsabilidade de responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos e que tem consagração legal no artigo 483.º do Código Civil. -----

---- São, deste modo, seus pressupostos cumulativos: -----

---- a) O facto ilícito, que se traduz num comportamento ativo ou omissivo de natureza voluntária; -----

---- b) A ilicitude, traduzida na ofensa de direitos ou interesses de terceiros ou de disposições legais destinadas a protegê-los; -----

---- c) A culpa, que deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor; -----

---- d) A existência de um dano, ou seja, uma lesão de ordem patrimonial ou moral; -----



## Reunião de 09/01/2019

---- e) O nexo de causalidade entre a conduta e o dano, apurado segundo a teoria da causalidade adequada. -----

---- Mas vejamos concretamente cada um dos pressupostos: -----

---- a) Comportamento omissivo de natureza voluntária (facto voluntário) - só há responsabilidade civil extracontratual quando os danos resultam de factos humanos domináveis pela vontade, ou seja, atos em sentido próprio que podem consistir quer em ações, quer em omissões (artigo 7.º, n.º1 e 8.º, n.ºs 1 e 2 do da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas). -----

---- No que respeita à responsabilidade civil emergente de omissões depende da existência de um dever de praticar a ação omitida, geralmente designado como “dever de garante”. -----

---- No caso sub judice existe um comportamento omissivo de natureza voluntária, pois o Município tem a responsabilidade de garantir que as estradas que se encontram sob a sua tutela estão em perfeitas condições de segurança, e, efetivamente, à data dos factos e conforme decorre das declarações da reclamante, bem como do relatório de serviço e fotografias anexas, o pavimento da Rua dos Sensais, em Canas de Senhorim, encontrava-se em mau estado, apresentando buracos, sem sinalização. -----

---- b) Ilicitude - traduzida na ofensa de direitos ou interesses de terceiros ou de disposições legais destinadas a protegê-los. -----

---- No caso sub judice, a existência de facto ilícito traduzido na omissão, por parte do Município, de obras tendentes à eliminação de tal “obstáculo”, ou à sua sinalização provisória, por forma a garantir uma normal e segura circulação dos veículos e bem assim no cumprimento das normas que lhe impõem o dever de realização dessas obras e colocação da dita sinalização, causou danos materiais à reclamante, havendo, assim, uma ofensa a direitos e interesses legalmente protegidos, como é exemplo o direito de propriedade da reclamante sobre o seu veículo. -----

---- c) Culpa - O artigo 7.º, n.º 1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, estabelece que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas no exercício da função administrativa. O “juízo de culpa”, nestes casos, vive paredes-meias com o juízo de ilicitude da conduta, resultando da aferição deste último por um comportamento padrão exigível aos serviços do Município, que eles podiam e deviam ter efetivamente cumprido, isto é, na forma de negligência traduz uma censura dirigida ao autor de facto por não ter usado da diligência que teria o homem normal – o “bonus pater familiae” – perante as circunstâncias do caso concreto ou no âmbito da responsabilidade civil extracontratual da Administração por facto ilícito, daquela que teria um funcionário ou agente típico sendo a culpa dos órgãos e agentes da Administração apreciada abstratamente (artigo 487.º do Código Civil), mas tendo sempre presente a submissão destes ao princípio da legalidade, respeitando o facto negativo, omissão do dever de previsão ou do dever de prevendo, implica sempre o conhecimento da situação omissa. -----

---- Ora, no caso vertente, o Município deveria ter criado as condições de segurança para que a via se encontrasse devidamente reparada e/ou com a sinalização adequada, pelo que o Município responde pela culpa a título de negligência (artigo 493.º, n.º 1 do Código Civil). ---



Reunião de 09/01/2019

---- d) Dano - O dano, ou prejuízo, pode ser definido como a diminuição ou extinção de uma vantagem que é objeto de tutela jurídica. Trata-se de um pressuposto da responsabilidade civil administrativa (artigo 7.º, n.º 1 e 8.º, n.º 1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas) que decorre da própria função do instituto da responsabilidade civil administrativa em geral. Aqui o dano é patrimonial, uma vez que é suscetível de avaliação pecuniária e que se traduziu em danos no pneumático frontal do lado direito. -----

---- e) Nexo de causalidade entre a conduta e o dano - Para que haja responsabilidade civil é necessário que o dano possa ser objetivamente imputado ao facto voluntário, isto é, é necessário que haja nexos de causalidade. Esta exigência está implícita nos artigos 7.º, n.º 1 e 8.º, n.º 1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, quando se referem aos atos ilícitos e culposos. Para a teoria da causalidade adequada, um dano é imputado a um facto voluntário quando, perante a prática deste, fosse previsível em condições de normalidade social, a produção do primeiro; em caso de omissão, existe nexos de causalidade quando tenha sido omitida a ação que, em condições de normalidade social, teria previsivelmente permitido impedir a produção do dano. -----

---- No caso sub judice, considera-se que o nexos de causalidade entre o facto e o dano existe, ou seja, a ocorrência do acidente e os estragos por ele provocados resultaram, direta e necessariamente, da omissão da eliminação do obstáculo existente na via ou da falta de sinalização provisória (artigo 563.º do Código Civil) e o Município era, em abstrato, a entidade competente para verificar o estado da via e respetiva sinalização. -----

---- A ilicitude juridicamente relevante é, por força do disposto no artigo 9.º do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, a que resulta da violação de disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infringem regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos. -----

---- No caso sub judice verifica-se a violação do disposto no Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 360/77, de 1 de Setembro, nos termos do qual se estabelece que “é das atribuições das câmaras municipais a construção, conservação, reparação, polícia, cadastro e arborização das estradas e caminhos municipais”, sendo que, de acordo com o artigo 28.º, n.º 1 da referida lei, “os locais das vias municipais que possam oferecer perigo para o trânsito, ou onde este tenha de ser feito com precaução, deverão ser assinalados por meio de placas com os sinais fixados na legislação em vigor”. -----

---- Resulta ainda do disposto na alínea ee), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal “Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”. -----

---- Aplicando estes normativos ao caso em apreço, bem como a verificação de todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual e por força do disposto no artigo 493.º, n.º 1 do Código Civil, conclui-se que se verifica a culpa do Município, a título de negligência,



Reunião de 09/01/2019

na produção do sinistro sub judice. -----  
 ---- III - Parecer dos Serviços: -----  
 ---- Demonstrado que o pavimento da Rua dos Sensais, em Canas de Senhorim, se encontrava em mau estado, só poderíamos afastar a imputação da omissão culposa da sinalização à atarquia se viesse revelado qualquer facto de onde decorresse que aquele dever de sinalização não pôde ser cumprido. -----  
 ---- Assim, verificando-se cumulativamente os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, somos de parecer que o Município se deve responsabilizar pelos danos causados na viatura, reconstituindo a situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação (artigo 562.º do Código Civil), atendendo ao facto do valor dos danos ser inferior à franquia fixada no âmbito do seguro de responsabilidade civil do Município [250,00€ (duzentos e cinquenta euros)], se propõe o pagamento da correspondente indemnização pelos danos sofridos no valor de 170,00€ (cento e setenta euros). -----  
 ---- Relativamente ao pagamento, o mesmo deverá emitido em nome do proprietário do veículo, Rogério António Simões Rosa do Amaral (cujos dados de identificação constam do Relatório da GNR e da fatura referente à despesa). -----  
 ---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. -----  
 ---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” -----  
 ---- O Senhor Presidente afirmou que, de acordo com a informação dos Serviços, é um dano sofrido numa viatura no valor de 170,00 euros, abaixo da franquia do seguro. E, portanto, como tem sido também prática e não onerando os Municipais, ou os visitantes, com danos que decorrem da necessária sempre intervenção da rede viária e do hiato que vai entre um buraco, ou um paralelo que salta e a intervenção do Município, é justo que a Câmara vá assumindo esse encargo. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a este assunto. -----  
 ---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a responsabilidade civil extracontratual, referente ao sinistro ocorrido na Rua dos Sensais, na Freguesia de Canas de Senhorim, causando danos na viatura, marca Chevrolet, modelo Cruze, com a matrícula 27-LZ-04, em que é reclamante Paula Cristina Sobral Ferreira Amaral, autorizando o pagamento de 170,00 euros ao proprietário do veículo, Rogério António Simões Rosa do Amaral, nos termos da informação interna n.º 10, datada de 02/01/2019, do Serviço Jurídico, atrás descrita. -----

#### **4 – CONTABILIDADE**

##### **4.1.PAGAMENTO DE FATURAÇÃO DIVERSA – DEZEMBRO DE 2018 – CONHECIMENTO**

---- O Senhor Presidente afirmou que se algum dos Senhores Vereadores pretender algum esclarecimento, como o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral fez relativamente a uma relação de faturas, pede e consulta, que os Serviços de Contabilidade fornecer-lhe-ão todo o esclarecimento. -----  
 ---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, durante o mês de dezembro de 2018, no total de



Reunião de 09/01/2019

1.498.399,25 euros (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e noventa e nove euros e vinte e cinco cêntimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 87.884,10 euros (oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro euros e dez cêntimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pelos Serviços de Contabilidade. -

**4.2.MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, N.ºS 19 E 20 E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.ºS 22 E 23, DO ANO DE 2018 – CONHECIMENTO**

---- Presentes as modificações ao Orçamento Municipal, n.ºs 19 e 20 e às Grandes Opções do Plano, n.ºs 22 e 23, do ano de 2018, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que se algum dos Senhores Vereadores quiser alguma informação que façam o favor de a pedir e que ele, Senhor Presidente, saiba dar. -----

---- A Câmara tomou conhecimento das modificações ao Orçamento Municipal, n.ºs 19 e 20 e às Grandes Opções do Plano, n.ºs 22 e 23, do ano de 2018. -----

**(05/2019/01/09)4.3.CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO – SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – AUTORIZAÇÃO**

---- Presente uma proposta de constituição de fundo de maneo para despesas urgentes e inadiáveis, no valor de 2.500,00 euros, cujo titular é o Senhor Presidente, Dr. José Manuel Borges da Silva. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que tem vindo, desde há uns anos para cá, um fundo de maneo para material de escritório, pequenas peças, para fazer face a despesas urgentes e inadiáveis, no valor de 2.500,00 euros. Dizer aos Senhores Vereadores que o fundo nunca passou, anda sempre ali à volta de 700,00 euros, 800,00 euros, 900,00 euros. E, portanto, preservam para que não haja uma grande utilização do fundo. E, portanto, tem que haver uma requisição prévia quando é preciso e para dar esta margem, solicita que a Câmara aprove este fundo de maneo, no valor de 2.500,00 euros, para estas atividades que ali estão. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que a sua intenção de voto seria contra, era sincero. Mas depois ali o seu amigo, Senhor Vereador Júlio Fernandes, mostrou-lhe ali a discriminação de que para servem estes 2.500,00 euros, ia mudar o seu sentido de voto e vota favoravelmente. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que o Senhor Presidente da Câmara acabou de informar sobre o assunto. Já no ano passado absteve-se nesta questão porque, embora perceba que um fundo de maneo é isso mesmo, e, portanto, estão a falar de um limite máximo, não quer dizer, forçosamente, que tenha que ser utilizado todos os meses, mas não deixa de achar que o valor é excessivo, até com rubricas que totalizam cerca de 40%, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, sabe que é só uma previsão, mas em rubricas, como: Outros trabalhos especializados; Outros serviços, que orçam 800.000,00 euros. Acho, perfeitamente, que podia ser um valor mais adequado num intermédio qualquer entre o meio disto, entre os 1.250,00 euros e os 1.500,00 euros. Continua a achar quem o valor é excessivo e mantém o seu voto de abstenção, sugerindo, ou preferindo dizer que gostaria que, se calhar, fosse mais ajustado a esse valor mais consentâneo e mais esclarecedor. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com seis votos a favor, do Senhor Presidente da





Reunião de 09/01/2019

Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, e dos Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr.<sup>a</sup> Sofia Relvas Marques, Dr. Fernando António Pais Silvério, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos, e uma abstenção, do Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, aprovar a proposta de constituição de fundo de maneiio, para despesas urgentes e inadiáveis, no valor de 2.500,00 euros, cujo titular é o Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, destinado às despesas associadas às classificações económicas descritas na proposta. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral absteve-se, com declaração de voto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que a sua declaração de voto, que enviará posteriormente, será no teor do que disse anteriormente. -----

---- Posteriormente a esta reunião de Câmara, no dia 16 de janeiro de 2019, o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral enviou, via e-mail, a seguinte declaração de voto: “Declaração de voto do Vereador do PSD de Nelas - 4.3. *Constituição de Fundo de Maneio – Senhor Presidente da Câmara – Autorização* -----

---- Na mesma linha de pensamento do ano transato, o meu sentido de voto é a abstenção, reiterando a opinião de que o valor apresentado – 2.500,00€/mês – é notoriamente excessivo. A existência de um fundo de maneiio parece-me de toda a utilidade e provida de sentido. Não discordo com a sua constituição e existência em si para responder a despesas urgentes e agilizar os processos de gestão. No entanto, parece-me que o montante afeto a esta rubrica é desnecessariamente elevado. O conhecimento que tenho de rubricas análogas em outras autarquias e instituições públicas, inclusive com dimensão superior, revela que os valores afetos são inferiores. -----

---- As “Outras Despesas” representam cerca de 40% do orçamento. As rubricas “Outros Trabalhos Especializados”, com dotação de 300€ mensais e “Outros Serviços”, inscrito com um montante de 500€ por mês, representam só por si cerca de um terço do fundo de maneiio. -

---- Parece-nos pois claro que o valor mensal do Fundo de Maneio do Presidente é excessivamente elevado. Metade do valor, eventualmente 1.500€, parecer-nos-ia mais ajustado para o objetivo desta rubrica e para a dimensão e necessidades do Município. -----

---- Propomos ainda que, e tendo como objetivo maior uma perceção mais abalizada quer do montante global consignado, quer de algumas rubricas, quer da sua relevância enquanto instrumento de gestão, que as despesas mensais do fundo de maneiio sejam evidenciadas e passem a constar no documento dos registos mensais de pagamentos efetuados, com a identificação desta rubrica acompanhada do valor despendido em cada mês.” -----

**(06/2019/01/09)4.4.CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO – SENHOR DR. LUÍS MIGUEL ALVES COSTA – AUTORIZAÇÃO**

---- Presente uma proposta de constituição de fundo de maneiio para despesas urgentes e inadiáveis, no valor de 1.000,00 euros, cujo titular é o Senhor Dr. Luís Miguel Alves Costa. --

---- O Senhor Presidente afirmou que era constituição de fundo de maneiio, em nome do Senhor Dr. Luís Miguel Alves Costa para a realização de escrituras e registos, também de montante equivalente ao estabelecido nos anos anteriores. Fundo este que, como os Senhores Vereadores sabem, está permanentemente sob fiscalização e que os Serviços afiançaram que,



Reunião de 09/01/2019

na passagem do ano, em 31 de dezembro, que estava completamente preenchido. Portanto, é um documento obrigatório, quer este, quer o do Senhor Presidente da Câmara. -----  
 ---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de constituição de fundo de manei, para despesas urgentes e inadiáveis, no valor de 1.000,00 euros, cujo titular é o Técnico Superior Senhor Dr. Luís Miguel Costa, destinados às despesas associadas às classificações económicas descritas na proposta. -----

## **5 - OBRAS PARTICULARES**

### **5.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO**

#### **5.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO**

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 19 de dezembro de 2018 e 02 de janeiro de 2019, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

#### **5.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO**

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a alvarás de licenciamento/comunicação prévia/certidões de obras emitidas no período compreendido entre 19 de dezembro de 2018 e 02 de janeiro de 2019, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

#### **5.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO**

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, no período compreendido entre 19 de dezembro de 2018 e 02 de janeiro de 2019, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

#### **(07/2019/01/09)5.2.RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO**

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicação prévia, a caducar, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, nos termos do art.º 71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido



Reunião de 09/01/2019

entre 19 de dezembro de 2018 e 02 de janeiro de 2019, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----

## 6 – LICENCIAMENTOS DIVERSOS

---- **No ponto seguinte, para a discussão e votação das isenções concedidas ao ABC – Académico Basket Club, de Nelas, ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, em virtude de fazer parte dos Órgãos Sociais daquela Associação Desportiva -----**

### **(08/2019/01/09)6.1.INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS – ISENÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO – RATIFICAÇÃO**

---- O Senhor Presidente afirmou que eram isenções de taxas referentes às instalações desportivas municipais dos meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro. Estavam ali os valores que totalizam 11.000,00 euros, que é a imputação para a contabilidade de custos do valor imputado ali aos diversos intervenientes. Acha que é ratificação. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, ratificar as isenções de taxas de utilização, concedidas pelo Senhor Presidente da Câmara, referentes às instalações desportivas municipais e constantes na relação elaborada pelos Serviços, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo VI), fazendo dela parte integrante. -----

### **---- Regressou à reunião o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral. ----- (09/2019/01/09)6.2.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – FESTA DE REVEILLON, NO DIA 31/12/2018, DAS 20:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. LOCAL: NELAS – REQUERENTE: NELASPARC – EXPLORAÇÃO TURÍSTICA, LD.<sup>a</sup> - RATIFICAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 9479, datada de 28/12/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença para recinto improvisado – Festa de Reveillon, no dia 31/12/2018, das 20:00 horas às 06:00 horas do dia seguinte. Registo de entrada a responder: 11771, de 27/12/2018. Requerente: Nelasparc – Exploração Turística, Ld.<sup>a</sup>. Local: Nelas -----

---- I – Enquadramento: -----

---- A realização accidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º -----

---- - Aos recintos destinados a espetáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto Regulamentar específico tal como é referido na alínea d) do n.º 1 do Art.º 8 do D.L. n.º 309/02 de 16 de dezembro alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09; -----

---- - Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação -----

---- N.º 1 - Efetuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e



## Reunião de 09/01/2019

regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: -----

---- a) O despacho de aprovação da instalação; -----

---- b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. -----

---- N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de um evento normalmente realizada neste local, chamando-se especial atenção para: -----

---- a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas”, exceto se for isenta da mesma; -----

---- b) Lotação máxima – 140 pessoas; -----

---- c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capítulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; -----

---- d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído; -----

---- e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR de Nelas; -----

---- f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.<sup>a</sup>.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que deferiu este assunto, como não podia deixar de ser, nestes casos, naturalmente. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado, referente à Festa de Reveillon, no dia 31/12/2018, das 20:00 horas às 06:00 horas do dia seguinte, em Nelas, em que é requerente a empresa Nelasparc – Exploração Turística, Ld.<sup>a</sup>, nos termos da informação interna n.º 9479, datada de 28/12/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

**(10/2019/01/09)6.3.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – FESTA DE REVEILLON, NO DIA 31/12/2018, DAS 20:00 HORAS ÀS 04:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. LOCAL: QUINTA DO CASTELO, EM VILAR SECO – REQUERENTE: ANTÓNIO FELÍCIO FIGUEIREDO MORAIS - RATIFICAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 9434, datada de 26/12/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença para recinto improvisado – Festa de Reveillon, no dia 31/12/2018, das 20:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte. Registo de entrada a responder: 11641, de 20/12/2018. Requerente: António Felício Figueiredo Morais. Local: Quinta do Castelo, em Vilar Seco -----

---- I – Enquadramento: -----

---- A realização accidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são



## Reunião de 09/01/2019

regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º -----

---- - Aos recintos destinados a espetáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto Regulamentar específico tal como é referido na alínea d) do n.º 1 do Art.º 8 do D.L. n.º 309/02 de 16 de dezembro alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09; -----

---- - Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação -----

---- N.º 1 - Efetuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: -----

---- a) O despacho de aprovação da instalação; -----

---- b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. -----

---- N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de um evento normalmente realizada neste local, chamando-se especial atenção para: -----

---- a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas”, exceto se for isenta da mesma; ----

---- b) Lotação máxima – 200 pessoas; -----

---- c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capítulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; -----

--- d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído; -----

---- e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR de Nelas; -----

---- f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que era no Restaurante Castelo e que deferiu, como não podia deixar de ser. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado, referente à Festa de Reveillon, no dia 31/12/2018, das 20:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte, na Quinta do Castelo, em Vilar Seco, em que é requerente António Felício Figueiredo Morais, nos termos da informação interna n.º 9434, datada de 26/12/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

**7 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**



Reunião de 09/01/2019

---- O Senhor Presidente afirmou que estava encerrada a Ordem do Dia. Perguntou se algum dos Senhores Municipais presentes pretendia usar da palavra. De seguida, deu a palavra ao Senhor João Rijo Mendes. -----

---- O Senhor João Rijo Mendes cumprimentou todos os presentes. Desejou um Bom Ano para todos. Afirmou que gostava de fazer duas abordagens distintas. Uma, primeira, como Município e outra, como Dirigente do Dão Nelas. A primeira vem no sentido de quatro questões muito simples. A primeira delas é, relativamente, à questão das condutas da água, mais concretamente no Pomar. Nós, já vamos falando nisto há algum tempo, há muito tempo e ele sabe que o dinheiro não chega para tudo, mas há coisas que têm mais prioridade do que outras. Mas o que é certo e é verdade é que as condutas continuam a rebentar quase todas as semanas e, portanto, acha que tem que se dar uma resolução àquilo e uma resolução imediata. Isto, principalmente, quando estamos a falar de reservatórios novos, com mais pressão na água e, portanto, mais suscetível ainda de rebentarem. Portanto, era só perguntar, realmente, se as coisas estão encaminhadas nesse sentido e quando é que vão ser, assim como a que vem da Galp até cá em baixo, quando é que aquilo vai ser intervencionado porque aquilo está tudo com desníveis bastante grandes. Portanto, essa era a primeira pergunta. A outra pergunta era: cá em baixo, na Rua da Estação, que vem para baixo para o Viaduto, aquilo, antigamente, tinha lá cerca de uma dúzia de árvores. No parque de estacionamento que fizeram estão lá os buracos para seis árvores. É certo é que as árvores ainda não foram colocadas. A sua pergunta é: quando é que elas são colocadas? Se é que vão ser colocadas. E, portanto, era perguntar isso. A outra questão é relacionada com o Largo da Nossa Senhora da Conceição, aquilo tem lá uns pilares de pedra que tem uns candeeiros que, por sinal, são muito engraçados, são muito giros, só que aquilo tem os vidros todos partidos e não funcionam. Pensa que são obras de pequena intervenção, de pequena monta, que não custam, assim, tanto dinheiro como isso e embelezam ali aquela parte, que é a zona central de Nelas. Acha que, como Município, era só isto. Como Dirigente do Núcleo Dão Nelas tinha duas, ou três perguntas. Primeiro, está muito contente, muito feliz, com a criação do Centro de BTT e com a marcação dos percursos que estão a ser feitos. Por outro lado, também um bocado chateado porque já há pessoas a deitarem abaixo, ou a destruírem aquilo que já foi feito, portanto, desde sinalética, a postos. Portanto, acha que é um bocado inglório estar-se a fazer um trabalho e depois esse trabalho não surtir efeito. Foi visto por toda a gente, nas redes sociais, que era um trabalho que custou 70.000,00 euros, 30.000,00 euros dos quais foram da Autarquia. E aquilo que ele pensa é que se deveria ter, isto é a sua opinião, não quer dizer que tenha que ser, mas aquilo que ele pensa é que deveria haver um acompanhamento por parte de quem elaborou os percursos, porque ele, neste momento, não sabe e vão ver, no final, quando tudo estiver em condições e tudo estiver preparado, não sabe onde é que começam e onde é que acabam os percursos. Portanto, eles estão marcados. Para quem conhece os percursos, facilmente os identifica e os segue. Agora, aqueles que não os conhecem, dificilmente lá chegarão. Por isso, a sua pergunta de não ter havido ali um acompanhamento, pensa ele, que deveria ter havido. O Centro de BTT, pensa que vai funcionar na Quinta da Cerca, como estava previsto. Pensa que é necessário um Diretor do Centro de BTT. Não sabe quem é que vai ser. Não sabe como é que vão fazer. Portanto, ainda não houve nada em relação a isso. E, já agora, também dizer aos presentes que



## Reunião de 09/01/2019

o Núcleo Dão Nelas, este ano, vai fazer o Trail, no dia 28 de abril. Vão apresentar o Plano de Atividades assim que o Senhor Presidente da Câmara tiver agenda disponível. Portanto, vão fazer o Trail BTT, no dia 28 de abril. Vão fazer o Encontro de Escolas para os miúdos também, em junho, no dia 22 de junho. Também, com uma Resistência BTT. Pensam também fazer, voltar a fazer a Maratona BTT pelos trilhos do Concelho de Nelas, que são muito bonitos. Está tudo cheio de ervas. Está tudo cheio de mato. Está tudo tapado. E também a sua pergunta é se haverá disponibilidade, ou não, de apoio para a limpeza daquilo. Depois, da Maratona BTT, em setembro, vão fazer também a Rota das Vinhas do Dão. Promover as Vinhas e promover as Quintas, que temos. Portanto, promover o nosso Vinho, aquilo que é bom. Era só isto para já. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, relativamente às condutas da água, encontra-se, neste momento, até ao dia, acha que 28 de janeiro, aberto um Aviso, no POSEUR, para financiamento de condutas em situações de perda, financiamento que pode chegar aos 53%. E, portanto, é intenção da Câmara. Dizer ao Senhor Rijo, relativamente também aos procedimentos que o Executivo tinha aberto relativamente ao sistema de água, o reservatório de 4.000 m<sup>3</sup>, que vai implicar todo um sistema de condutas a montante do reservatório ali do elevado de Nelas, no valor de 1,5 milhões de euros, houve propostas de dois empreiteiros. E, portanto, a obra, já está o relatório feito pelo júri do concurso, em princípio será, proximamente, consignada para execução no prazo de um ano. Mas, todas as condutas chegam ao elevado de Nelas. Não, do elevado de Nelas para jusante, para a zona histórica de Nelas, não estão previstas porque eram elegíveis. Está aberto um Aviso até ao final do mês em que já estão a fazer esse estudo prévio no sentido de financiar, no PO SEUR, a substituição de condutas de fibrocimento que, repetidamente e sucessivamente, rebentam, os Serviços compõem, repõem o pavimento e volta a rebentar. E, portanto, é intenção dele, Senhor Presidente, candidatar, até final de janeiro, a conduta de fibrocimento entre o elevado de Nelas e as Quatro Esquinas e os Correios e a Rotunda de Nelas. Sendo certo que a substituição da conduta de fibrocimento entre a Rotunda da Igreja e a Mata das Alminhas já foi objeto de um auto, ou de um contrato de trabalhos a mais e cuja empreitada vai começar, a indicação que tem da parte do empreiteiro, para a semana. Portanto, já andam no Folhadal. Portanto, já estão a chegar, o Sistema Intercetor, que é uma obra de 1.200.000,00 euros, já está a chegar à ETAR de Nelas III, ele, Senhor Presidente, passou lá ontem, na Estrada Velha de Carvalhal Redondo. Portanto, passou ali na zona da Longra e já está a chegar à ETAR. E já andavam no Folhadal, que ele, Senhor Presidente, deu um salto ao Folhadal também, na zona do Cabeço, também o Sistema Intercetor no Folhadal, que vai passar na Rua Principal. Além de andarem nas estações elevatórias. E, no âmbito dessa empreitada está incluída a substituição da conduta, a nova conduta de saneamento e as águas pluviais, na Rua Eurico Amaral até para lá da Mata das Alminhas. E a indicação que ele, Senhor Presidente, tem é que vão começar as obras para a semana. Nesse sentido, também falaram ali na reunião de Câmara, naquela questão das pedras, ali no Largo do Escansão, era uma situação, absolutamente, provisória, à espera dessas obras que a Câmara tem intenção de fazer e que, portanto, sensível a que, de facto, do ponto de vista urbanístico, aquilo era uma solução provisória e não estavam ali a fazer nada. Estavam a proteger uma esplanada do nascimento



Reunião de 09/01/2019

de um estabelecimento que, particularmente, precisa de esplanada, que é o restaurante que lá está e agora de outro, que é o das tatuagens. E, portanto, já lá não estão as pedras, sem prejuízo do estudo que está a ser feito e da intervenção física que vai ser feita a partir dos Correios para cima na primeira oportunidade. Naturalmente, as árvores vão ser plantadas, têm que ser plantadas lá na Rua da Estação. Como serão também, proximamente, uns carvalhos americanos, na Praça dos Combatentes, aliás, oferecidos por uma pessoa que os tem disponíveis em casa e pediu à Câmara para lá ir buscá-los, para os plantar, já com alguma dimensão, porque tem um conflito entre castanheiros e aquelas árvores e vai dar prevalência aos castanheiros. Vai mandar ver essa questão do Largo da Nossa Senhora da Conceição relativamente aos candeeiros. E, em relação ao Centro BTT, portanto, há um investimento a andar. Ontem foi aprovado em Conselho Intermunicipal o novo calendário para a obra. Amanhã, o Senhor Vereador Aires dos Santos tem lá uma reunião relativamente à dinamização turística e cultural do Concelho. E também o Executivo está a fazer esse acompanhamento e, portanto, sendo certo que a utilidade e a beleza da sinalização já deixavam, perspetivar alguns abusos, mas temos sempre que viver com eles, mas temos sempre que viver com eles. -----

### **APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA**

---- O Senhor Presidente da Câmara pediu à Senhora D.<sup>a</sup> Arlete Garcia para proceder à leitura da minuta da ata. Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

### **ENCERRAMENTO**

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezasseis horas e cinquenta e quatro minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, \_\_\_\_\_, conforme deliberação tomada na reunião ordinária pública, desta Câmara Municipal, realizada em 31 de outubro de 2018, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

O Presidente,

\_\_\_\_\_

A Assistente Técnica,

\_\_\_\_\_